



POR QUE NÃO PRIVATIZAR A ELETROBRAS

*UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS
TÉCNICOS, FINANCEIROS, JURÍDICOS,
SOCIAIS E AMBIENTAIS*

"Nesta proposta, não tem venda de ação da União. A gente vai pegar as usinas, retirar da MP (medida provisória) 579, para isso precisa da lei, para devolvê-las para a Eletrobras. Eles vão pagar pelas usinas com recursos adquiridos com a emissão primária de ações, que vai ser ofertada ao mercado, e a Eletrobras paga à União. Isso dilui a participação da União e a União perde o controle da estatal. Não dá para estimar, é muita grana, em torno de R\$ 20 bilhões de arrecadação. Vai ser suficiente para ir ao encontro da necessidade fiscal. É possível concluir esse processo em seis meses."

Ministro de Minas e Energia Fernando Coelho Filho, em entrevista ao GLOBO (21/08/2017)

I) ANÁLISE DOS ASPECTOS JURÍDICOS

1) Requisitos Constitucionais Para Edição de Medida Provisória – Relevância e Urgência – Art. 62 da Constituição Federal:

"Art. 62. **Em caso de relevância e urgência**, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional." (Grifo nosso)

As medidas provisórias são atos normativos primários, com natureza jurídica provisória e resolúvel de competência do Presidente da República a nível federal. É um ato de caráter excepcional por ter como pressuposto formal a relevância e urgência da matéria, previsto no art. 62, *caput* da Constituição Federal, como sublinhado pelo Min. Celso de Mello na ADI-MC 293: "Para que se legitime a edição de medida provisória, há de estar configurada uma situação em que a demora na produção da norma possa acarretar dano de difícil ou impossível reparação para o interesse público".

Neste sentido, cumpre observar que a Medida Provisória nº 579, de 11/09/2012, que foi editada sem nenhum tipo de consulta ou estudo de viabilidade técnica e econômica (feito que o Poder Executivo pretende repetir), gerou grandes prejuízos para a Eletrobras em troca de uma potencial redução do preço da energia que, no fim das contas, não ocorreu. Contudo, a referida medida foi convertida na Lei nº 12.783, de 11/01/2013. PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DEMORA OU AUSÊNCIA DE NORMA QUE REGULAMENTE O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO A AMPARAR A EDIÇÃO DE UMA MEDIDA PROVISÓRIA NOS MOLDES ORA PROPOSTOS, UMA VEZ QUE HÁ LEGISLAÇÃO RECENTE SOBRE O TEMA.

Ademais, os empreendimentos capitaneados pelas empresas do Sistema Eletrobras e seu parceiros privados (aqueles em fase de construção e os que já se encontram em operação) foram estruturados com base na legislação em vigor. Portanto, alterá-la sem nenhum tipo de avaliação prévia dos impactos econômicos, sociais e ambientais que tal alteração pode gerar só corrobora o crescente cenário de insegurança jurídica que afugenta os investimentos no país.

Vale ressaltar que o art. 22, inc. IV da Constituição Federal estabelece que compete privativamente a União legislar sobre energia. Dispõe, ainda, a Carta Magna que o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e que a este cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 44 *caput* c/c art. 48).

Isto posto, considerando a ausência dos requisitos constitucionais exigidos para a edição de medida provisória (relevância e urgência), estar-se-ia, em última análise, diante de uma hipótese de usurpação de competência do Congresso Nacional pelo Presidente da República.

Neste aspecto, tendo-se em conta o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.048/DF (2008), os atos estatais de efeitos concretos editados "sob a forma de lei" (ou de medida provisória) são passíveis de controle abstrato de constitucionalidade, podendo ser impugnados, quando formal ou materialmente viciados em sua constitucionalidade, por intermédio de Ação Direta de Inconstitucionalidade, haja vista não estar-se diante de situação que configure relevância e urgência para tratamento da questão por medida provisória.

Insta salientar, ainda, que a pretendida privatização depende de outras autorizações governamentais, análise das autorizações legais e regulatórias necessárias, avaliação do modelo a ser adotado e observância dos procedimentos específicos, por ser tratar de sociedade de economia mista, de capital aberto, com ações listadas na Bolsa de São Paulo (B3 – Brasil, Bolsa, Balcão), de Nova York (NYSE) e Madri (Latibex), além da avaliação quanto às obrigações contratuais assumidas pela companhia.

2) Aumento de Capital da Eletrobras - Diluição da Participação dos Minoritários – Abuso do Poder de Controle (art. 117, § 1º da Lei nº 6.404/76):

Em que pese o aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição ser modalidade operacional de desestatização prevista na Lei nº 9.491/97, aplicar tal modalidade à desestatização da Eletrobras se afigura uma dilapidação do patrimônio nacional.

Isso porque, com a modalidade acima mencionada, o investidor ingressará no controle da Eletrobras apenas aportando o valor de emissão das ações emitidas em virtude do aumento de capital em tela, sem pagar o prêmio de controle próprio de aquisições de controle de sociedades, ou seja, ele participará do portfólio de investimentos da Eletrobras que se realizou ao longo de mais de 50 anos, meramente aportando capital e adquirindo, com isso, a qualidade de acionista.

O que se põe em xeque com este argumento é a razoabilidade de adoção de tal modalidade, haja vista que o investimento feito pelo Estado brasileiro será diluído com o aumento de capital feito pelo setor privado, sem que estes investidores paguem pelo prêmio de controle, que minimamente equalizaria a relação decorrente do investimento do poder público ao longo de décadas versus a demissão do Estado na atividade exercida pela Eletrobras e suas controladas.

Ademais, tendo-se em conta a importância estratégica do Setor Elétrico para a garantia do desenvolvimento econômico e social do país, uma eventual privatização da maior empresa brasileira de geração e transmissão de energia elétrica não pode ser promovida sem respaldo técnico, econômico ou jurídico.

Portanto, qualquer movimento neste sentido deve ser necessariamente precedido de amplos estudos e debates para avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, em curto, médio e longo prazo, sob pena de se produzir resultados danosos e irreversíveis para o setor e, principalmente, para a sociedade.

O Brasil não pode dispor de ativos estratégicos de longo prazo para amortizar o déficit das contas públicas da União.

Não se pode permitir que o acionista controlador adote um comportamento oportunista capaz de provocar prejuízos indevidos ao patrimônio da companhia com a tentativa de direcionar os negócios da Eletrobras para atender a metas de política macroeconômica estranhas ao seu objeto estatutário, com reflexos não só no resultado financeiro, como também na capacidade de cumprir com eficiência sua missão pública.

Por fim, salienta-se que, consoante dispõe o art. 1º¹, inc. XIII da Instrução nº 323/2000 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que define as hipóteses de exercício abusivo do poder de controle e de infração grave, configura modalidades de exercício abusivo do poder de controle de companhia aberta a venda de valores mobiliários de emissão da própria companhia, de forma a beneficiar um único acionista.

3) Abuso do Direito de Voto e Conflito de Interesse:

Ainda com relação ao aumento de capital, salienta-se que, para o aumento do capital social, o art. 166², inc. IV da Lei nº 6.404/76 dispõe que, caso não exista no Estatuto Social previsão sobre capital autorizado, como no caso da Eletrobras, a deliberação sobre o aumento deve ocorrer na Assembleia de Acionistas da companhia.

¹ "Art. 1º São modalidades de exercício abusivo do poder de controle de companhia aberta, sem prejuízo de outras previsões legais ou regulamentares, ou de outras condutas assim entendidas pela CVM: (...)

XIII - a compra ou a venda de valores mobiliários de emissão da própria companhia, de forma a beneficiar um único acionista ou grupo de acionistas;"

² "Art. 166. O capital social pode ser aumentado:

I - por deliberação da assembleia-geral ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor (artigo 167);

II - por deliberação da assembleia-geral ou do conselho de administração, observado o que a respeito dispuser o estatuto, nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado no estatuto (artigo 168);

III - por conversão, em ações, de debêntures ou parte beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição, ou de opção de compra de ações;

IV - por deliberação da assembleia-geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou de estar a mesma esgotada.

§ 1º Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do aumento, a companhia requererá ao registro do comércio a sua averbação, nos casos dos números I a III, ou o arquivamento da ata da assembleia de reforma do estatuto, no caso do número IV.

§ 2º O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá, salvo nos casos do número III, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento de capital."

Neste passo, cumpre observar que os acionistas devem exercer o direito de voto em prol dos interesses da sociedade a qual integram, sob pena de incorrerem em abuso de direito de voto e, conseqüentemente, responderem pelos danos causados aos demais acionistas e à sociedade, conforme prescreve o *caput* do art. 115³ da Lei de Sociedade por Ações - LSA (Lei nº 6.404/76).

O instituto do abuso do direito de voto pode ser definido como o exercício anormal do direito de voto que resulte dano à outrem, seja a Companhia ou os demais acionistas.

Nesse sentido, o doutrinador Modesto Carvalhosa pondera: "*Assim, o abuso de direito se caracteriza pelo seu anormal exercício, ou seja, aquele que se afasta ou desconsidera a finalidade social e econômica do Direito, praticado sem motivo legítimo, de que resulta dano a alguém.*" (CARVALHOSA, Modesto. *Comentários à Lei de Sociedades Anônimas*, 2 Vol. 6 edição. SP, Saraiva, 2014, pág.543).

Com efeito, conforme se depreende da literalidade do *caput* do art. 115 da LSA incorre em abuso do direito de voto o acionista que exercer tal direito i) com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas; ou ii) com o fim de obter para si ou para outrem vantagem sem justa causa ou de que resulte ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

O parágrafo 1^o do supracitado artigo dispõe, ainda, que o acionista não poderá votar em deliberações sobre temas que possam beneficiá-lo de modo particular ou em que tenha interesse conflitante com o da companhia.

Portanto, a LSA impõe tais vedações, para evitar que os acionistas, em especial, o controlador, gerem, pelo exercício abusivo do direito de voto, benefícios próprios, à terceiros ou a particulares com conseqüente prejuízos à sociedade, como acontecerá caso o injustificado aumento de capital pretendido pela União venha a ser aprovado em assembleia geral de acionistas.

Vale lembrar que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no âmbito do processo administrativo sancionador nº RJ2013/6635, condenou a União, por unanimidade, à pena pecuniária máxima no valor de R\$ 500 mil, por infração ao art. 115, § 1^o da Lei 6.404/76.

No voto da Relatora do processo restou consignado que:

"1. A União Federal ("Acusada" ou "União"), acionista controladora das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás ("Eletrobrás" ou

³ "Art. 115. O acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia ou para outros acionistas."

⁴ "Art. 115. (...)

§ 1^o o acionista não poderá votar nas deliberações da assembléia-geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia."

"Companhia"), sociedade de economia mista de capital aberto, foi acusada pela Superintendência de Relações com Empresas ("SEP" ou "Acusação") de descumprir o art. 115, §1º, da Lei nº 6.404, de 1976.

2. Mais especificamente, a SEP acusou a União de haver votado em situação de conflito de interesses, manifestando-se, em assembleia geral extraordinária da Eletrobrás realizada em 3.12.2012 ("AGE"), a favor da renovação antecipada de contratos de concessão de geração e de transmissão de energia elétrica celebrados entre subsidiárias da Companhia, de um lado, e a própria União, de outro – aquelas como concessionárias e esta última como poder concedente."
(...)

121. Dessa forma, para que a decisão de renovar os contratos de concessão fosse legítima, no regime estabelecido pelo §1º do art. 115 da Lei nº 6.404, de 1976, era necessário que a União se abstinhasse de votar.

122. Pelas razões expostas no decorrer do voto, considero que:

i) o art. 115, §1º, da Lei nº 6.404, de 1976 se aplica a situações de conflito de interesses em que de um lado esteja uma sociedade de economia mista e, de outro, um controlador público, mesmo quando o objeto da deliberação seja mais amplo que a matéria na qual o conflito foi identificado e inclua questões que possam ser entendidas como pertinentes às razões que justificam a criação da companhia, como os contratos de concessão; e

ii) o objeto da AGE dizia respeito à situação que configura conflito de interesses; dessa forma, a aplicação do art. 115, §1º, da Lei nº 6.404, de 1976, ao caso concreto implica o impedimento de voto por parte da União nas decisões que tratavam da renovação dos contratos de concessão, razão pela qual verificou-se a infração ao aludido dispositivo.

VI. Conclusão

123. Em razão de todo o exposto, da relevância dos montantes envolvidos no caso concreto e dos consolidados precedentes desta casa em matéria de conflito de interesses, bem como dos antecedentes da União perante essa Autarquia³³, voto pela condenação da União à penalidade de multa no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), por infringir o disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 6.404, de 1976, ao votar na AGE pela renovação das concessões de distribuição e transmissão de energia elétrica de companhias controladas pela Eletrobrás."

Diante deste entendimento adotado pela CVM e considerando a maneira como se pretende realizar a privatização da Eletrobras (mediante aumento de capital), restará configurado o conflito de interesse, uma vez que com a privatização a União receberá bônus de outorga pelo direito de assinar um novo contrato para a venda da energia de suas usinas (movimento que estaria alinhado com a "descotização" das usinas que hoje a Eletrobras opera) e esse bônus seria pago pela companhia com recursos obtidos na oferta de ações.

Por fim, vale ressaltar que, nos termos do que dispõe o art. 116, parágrafo único da Lei nº 6.404/76, O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

4) Outros Instrumentos Societários Mais Eficazes

Estudos demonstram que o modelo de parceria estratégica na sociedade de economia mista é em muito superior à alternativa de dispersão acionária de parcela minoritária do capital social, na medida em que o envolvimento do sócio privado com os negócios sociais contribui para o sucesso do empreendimento, enquanto o investidor no mercado de capitais é movido por objetivos especulativos de curto prazo.

Os investidores no mercado de capitais estão mais interessados nos resultados financeiros e não em dividir com o Estado as decisões sobre os destinos da companhia. Comportam-se quase sempre como acionistas passivos e pouco dispostos a interferir na condução dos negócios sociais. A sua principal preocupação reside na liquidez do investimento e na boa perspectiva de lucratividade.

Já o investidor típico de *private equity* está vocacionado ao exercício do ativismo acionário e é muito mais sensível às decisões sobre políticas públicas adotadas pela companhia. Isso porque não dispõe da mesma facilidade de desinvestimento e pode ainda ter outros interesses não pecuniários de difícil acomodação no convívio societário, por conta de estratégias mais amplas envolvendo negócios correlatos.

Seguindo esta tendência, a sociedade de economia mista permanece como o capital votante majoritário pertencente ao Estado, mas atrai um 'sócio privado estratégico' a quem, por acordo de acionistas, se atribui direito a alguma participação, junto com o Poder Público controlador, na condução das atividades sociais, o qual ingressaria com seus capitais e sua expertise para ajudar na reestruturação e gestão da companhia.

A concessão do direito de voto às ações preferenciais pertencentes a acionistas privados poderia ser uma outra opção, desde que não implique na perda do controle pelo Estado. Uma outra possibilidade seria prever uma maior participação de acionistas privados no Conselho de Administração, o que poderia até mesmo contribuir para a melhoria da gestão da companhia.

Na esteira deste pensamento, a Lei nº 13.303/16 já previu em seu art. 13⁵, §1º c/c art. 22, § 1º que o Conselho de Administração das empresas estatais terá o número mínimo de sete e máximo de onze membros, sendo **25% dos membros independentes**, isto é, o conselheiro independente caracteriza-se por:

⁵ "Art. 13. A lei que autorizar a criação da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

I - constituição e funcionamento do Conselho de Administração, observados o número mínimo de 7 (sete) e o número máximo de 11 (onze) membros;"

I - não ter qualquer vínculo com a empresa pública ou a sociedade de economia mista, exceto participação de capital;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;

VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;

VII - não receber outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Tal previsão, já implementada na Eletrobras, promove uma melhora na governança corporativa das empresas estatais, prevendo maior participação dos acionistas minoritários nas decisões da companhia, nos quais se incluem sócios privados, reduzindo as hipóteses de conflito.

Portanto, dentro dessa lógica de atuação cada vez mais próxima do mercado, pautada pela busca de aperfeiçoamento e eficiência, o Estado pode, como forma de atrair os "parceiros estratégicos" que são os que realmente agregam valor e eficiência para a companhia, suavizar o exercício desse controle, seja através dos inúmeros instrumentos negociais de direito societário, como os acordos de acionistas e regras especiais constantes do estatuto social, como, também, através da adoção de *standards* de governança corporativa.

No que toca à Eletrobras, por ser uma companhia aberta listada em bolsa de valores ela já adotou, como se verá adiante, uma série de boas práticas de governança corporativa que resultaram no seu fortalecimento institucional e melhoraram, em muito, seu desempenho no mercado de capital.

Fruto ainda da implementação das boas práticas de governança corporativa e para evitar novos casos de corrupção, a Eletrobras criou a Diretoria de Conformidade, que

aumentou o seu grau de proteção contra eventuais desmandos do acionista controlador impondo barreiras para seu o uso com fins políticos.

Vê-se, então, que há vários instrumentos eficazes para o Estado atenuar as suas prerrogativas de controle acionário para atrair sócios estratégicos para a companhia, sem deixar de perquirir os relevantes interesses coletivos (que não são lucrativos) que justificam a manutenção da Eletrobras como empresa estatal, nos termos dos arts. 173 da Constituição Federal c/c 238 da Lei nº 6.404/76 c/c art. 4º, §1º da Lei nº 13.303/16.

Vale ressaltar que o estabelecimento de um grupo de sociedades sob o comando de uma *holding*, como é o caso da Eletrobras, é um eficaz instrumento de gestão empresarial, conferindo coesão, racionalidade e ganhos de eficiência às empresas do grupo.

Ademais, a atuação da Eletrobras enquanto *holding* traz diversos benefícios para o sistema, tais como: atenua o excesso de interferência política; promove a efetiva coordenação do processo de tomada de decisões, melhorando a operacionalidade e a disciplina financeira das empresas controladas; cria uma mentalidade empresarial entre os executivos das empresas controladas; e cria economias de escala para as empresas controladas, reduzindo, dessa forma, os custos financeiros das empresas.

5) Governança Corporativa da Eletrobras

a) Visão Geral⁶:

As ações da Eletrobras são negociadas na BM&FBOVESPA, onde está listada no Nível 1 de Governança Corporativa (desde 2006) e no Índice de Sustentabilidade Empresarial (desde 2007).

Além disso, a Eletrobras negocia títulos na Bolsa de Madri (Latibex) e na Bolsa de Nova York (NYSE), por meio de um programa de American Depositary Receipts - ADRs Nível 2.

A governança corporativa na Eletrobras é exercida por uma estrutura formal, composta pelos Conselhos de Administração e Fiscal, além da Diretoria Executiva.

b) Níveis diferenciados de Governança Corporativa:

No ano 2000 foram implantados pela BOVESPA, os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa. Esses segmentos especiais de listagem foram desenvolvidos tendo como premissa básica que, a adoção de boas práticas de governança corporativa pelas companhias aumenta a confiança e a disposição dos investidores e a valorização das companhias.

Atualmente existem 3 diferentes níveis de governança corporativa: Nível 1, Nível 2, Novo Mercado. Sendo o Novo Mercado o nível mais elevado.

⁶ Fonte: Formulário de Referência

A Eletrobras encontra-se no primeiro nível (Nível 1) desde 2006. No nível 1 a companhia se compromete, principalmente, com melhorias na prestação de informações ao mercado (divulgações das informações trimestrais) e com a dispersão acionária (a manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações representando 25% do capital).

Para a classificação no Nível 2, a empresa precisa atender as exigências do Nível 1 e, além disso, adotar outras práticas de governança adicionais, como a disponibilização de balanço anual seguindo as normas de contabilidade internacional, como US GAAP; a extensão para os acionistas de ações ordinárias das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle da companhia; direito de voto às ações preferenciais em algumas matérias; adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários, entre outros. A Eletrobras já atingiu parte das exigências do Nível 2.

c) **Resumo das Principais Práticas de Governança⁷:**

A relação abaixo indica resumidamente as principais práticas de governança corporativa adotadas pela Eletrobras:

- Conselho de Administração composto por 44% de membros independentes;
- Conselho Fiscal permanente, com competências e funcionamento definidos em Regimento Interno e aderentes às exigências da SEC quanto atuação do Comitê de Auditoria;
- Diretoria Executiva da holding integra o Conselho de Administração de todas as sociedades controladas;
- Possui uma Política de Negociação de Valores Mobiliários Emitidos pela Eletrobras;
- Possui uma Política de Uso e Divulgação de Informações Relevantes;
- Possui um Código de Ética e Conduta único adotado por todas as Empresas Eletrobras;
- Listada no Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA;
- Diferentes canais de comunicação para recebimento de reclamações e/ou denúncias;
- Certificação dos controles internos pelos administradores (CEO e CFO) e pelos auditores independentes, com a abordagem transparente de eventuais deficiências e seus planos de remediação;
- Administradores e Conselheiros Fiscais sujeitos à avaliação dos requisitos e vedações previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016;
- Existência de comitês de apoio ao Conselho de Administração, sendo eles: Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; Comitê de Estratégia, Governança e Sustentabilidade; e Comitê de Pessoas e Elegibilidade.
- Avaliação anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- Relatório Anual de acordo com as diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI); e
- Publicação de demonstrações financeiras no padrão internacional de contabilidade.

⁷ Fonte: Formulário de Referência

No sítio da Eletrobras na rede mundial de computadores estão disponíveis os principais instrumentos de governança corporativa da Companhia, tais como o estatuto social, políticas corporativas, código de ética, manuais, regimentos internos e o Código de Práticas de Governança Corporativa. Este último reúne as principais práticas de governança da Eletrobras em um único documento, a fim de facilitar o acesso a essas informações.

6) Lei Sarbanes-Oxley (SOX)⁸:

A Eletrobras tem ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque e por este motivo precisa atender à regulamentação e passar pela fiscalização da *Securities and Exchange Commission* (SEC), que equivale à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Estados Unidos. Portanto, o ambiente de controles da Eletrobras deve ser certificado como em conformidade à Lei Sarbanes-Oxley (SOX).

A lei americana *Sarbanes-Oxley (sarbanes-Oxley Act)* obriga as companhias a instituírem sistemas de controle interno para monitorar efetivamente a atuação dos gestores sociais e assegurar a consistência das demonstrações financeiras para aprimorar a governança corporativa e coibir práticas consideradas indevidas e nefastas ao bom funcionamento do mercado de capitais.

Por esta razão, a Eletrobras realizar uma análise periódica dos controles internos existentes e submete-os à avaliação independente de auditores externos.

Insta salientar que a listagem em bolsa de valores impõe padrões mais elevados de divulgação e transparência, o que contribui para melhorar o nível de informação do próprio Estado sobre o desempenho da companhia controlada.

7) As Inovações Trazidas Pela Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Empresas Estatais)

a) Implementação de Boas Práticas de Governança Corporativa

a.1) Indicação de membros da alta administração⁹

A governança corporativa da Eletrobras foi aprimorada principalmente no processo de análise dos indicados para cargos do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Além de considerar a legislação vigente, estatuto e outros documentos normativos da empresa, com a publicação da Lei 13.303 e de sua regulamentação (Decreto 8.945), foram agregados novos critérios à análise, referentes à qualificação dos membros desses colegiados.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Eletrobras recomendou que, para toda indicação a cargos de conselheiros e diretores, seja previamente feita uma avaliação pela área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados,

⁸ <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Gestao-de-Controles-Internos.aspx>

⁹ Fonte: Relatório Anual 2016

assim como consultas à Ouvidoria das empresas Eletrobras. Na análise dos indicados, passou a ser considerada a consulta ao banco de dados de sanções aplicadas pela Comissão de Ética Pública e aos sítios eletrônicos de agentes reguladores (órgãos de controle e tribunais de contas), para avaliar se há alguma violação de integridade.

Em 2017, está prevista uma alteração estatutária para criar o Comitê de Elegibilidade, que auxiliará os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições. Também verificará a conformidade do processo de avaliação desses conselheiros e diretores. Enquanto é aguardada a implementação do Comitê de Elegibilidade, a Comissão Interna Transitória de Elegibilidade (CITE) assume o papel temporário e é composta por conselheiros de administração, sendo que um deles é independente.

a.2) **Estrutura Organizacional¹⁰:**

Ligados ao Conselho de Administração da Eletrobras (CAE) estão a Auditoria Interna e os Comitês de Apoio ao Conselho - Sustentabilidade, Auditoria e Riscos e Remuneração e Gestão de Pessoas - formados por conselheiros de administração, responsáveis por aprofundar estudos estratégicos da companhia nos aspectos econômicos, ambientais e sociais.

Em fevereiro de 2016, a alta administração da Eletrobras criou a Diretoria de Conformidade, que passou a ser responsável pelos departamentos de Riscos, Controles Internos e de Integridade e que substituiu a Superintendência de Conformidade e de Gestão de Riscos, criada em dezembro de 2015.

Ela compõe o colegiado da Diretoria Executiva da Eletrobras, conta com estrutura própria e equipe multidisciplinar, composta por profissionais de formações diversas. Tem atuado fortemente junto à holding e às controladas. A diretoria é atualmente ocupada por profissional reconhecida no mercado, alçada à condição de alta gestão da empresa mediante processo de seleção capitaneado por *headhunter*, com mandato de três anos e possibilidade de renovação.

A nova diretoria segue as tendências e melhores práticas de mercado, é responsável pelo Programa de Integridade das empresas Eletrobras e, dentre suas atribuições, monitora o atendimento e a aderência dos processos corporativos à Lei Anticorrupção 12.846/2013 e à Lei Contra a Prática de Corrupção Estrangeira, denominada Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), aplicável às companhias com ações listadas na NYSE.

a.3) **Avaliação de desempenho dos conselheiros de administração, diretores e conselheiros fiscais¹¹:**

¹⁰ Fonte: Relatório Anual 2016

¹¹ Fonte: Relatório Anual 2016

Dados do Anuário de Governança Corporativa da Capital Aberto 2016-2017 mostram que cerca de 30% das companhias mais líquidas da bolsa avaliam periódica e formalmente o desempenho de seu conselho de administração.

Para garantir que os conselheiros da Administração e a Diretoria Executiva exerçam suas atividades alinhadas à estratégia da companhia e às diretrizes do Conselho de Administração, anualmente os membros da governança passam por um processo de autoavaliação e de seu respectivo órgão.

A metodologia se tornou única para todas as empresas Eletrobras. Os resultados são pontuados e consolidados em um relatório e os respondentes participam de reunião de feedback.

A Eletrobras também identifica, anualmente, as necessidades de treinamento dos membros de governança e implementa ações de acordo com as necessidades detectadas.

a.4) Instrumentos de gestão e treinamento¹²:

Além dos princípios norteadores, a Eletrobras conta com uma estrutura sempre atualizada de órgãos de gestão, políticas e instrumentos para promoção da governança e com agentes de governança corporativa treinados, anualmente.

Principais políticas e instrumentos orientadores da governança na Eletrobras:

- Estatuto Social
- Regimentos Internos dos Conselhos
- Guia de Orientação aos Conselheiros de Administração;
- Política Antitruste das Empresas Eletrobras e Diretrizes Antitruste da Eletrobras
- Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras
- Manual de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Eletrobras
- Manual de Orientação do Conselheiro de Administração Representante das Empresas Eletrobras
- Manual de Orientação do Conselheiro Fiscal Representante da Eletrobras
- Manual do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras
- Manual para Participação em Assembleias de Acionistas da Eletrobras
- Políticas específicas das empresas Eletrobras para gestão dos seus negócios

b) O Regulamento de Licitação e Contratos

O art. 173, § 1º da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, impõe a necessidade de elaboração, pela lei, do Estatuto Jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, assim como de suas subsidiárias, que explorem atividade econômica, observando os princípios da administração pública. Diante da mora legislativa para a edição da referida lei, usava-se a Lei 8.666/93 que estabelece,

¹² Fonte: Relatório Anual 2016

em seu artigo 1º, parágrafo único, que subordinam-se ao seu regime jurídico as empresas públicas e sociedades de economia mista.

Contudo, a preocupação com a eficiência, modernização e desburocratização da máquina pública, é fenômeno que se verifica não só na seara das empresas estatais, mas também em relação a Administração de modo geral. A Lei nº 13.140 de 2015 trata da Mediação e Arbitragem e permite, no seu artigo 32¹³ a autocomposição na Administração Pública, tudo em nome dos Princípios Constitucionais do acesso à justiça (art. 5º, XXXV,CR) e da eficiência (art. 37, CR), o que, para a doutrina mais tradicional era impensável em razão da indisponibilidade do interesse público.

É nesse contexto e objetivando solucionar esses problemas que foi criado o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais pela Lei nº 13.303/2016, aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica ou prestem serviço público.

Neste contexto, verifica-se que o Estado brasileiro, especialmente o Poder legislativo, está atento aos problemas que rondam as empresas estatais e vem tomando medidas para solucionar esses impasses, tornando-as mais eficientes, dinâmicas e competitivas.

A própria Lei nº 8.666/93 sofreu diversas alterações nos últimos anos, especialmente para ampliar as hipóteses de dispensa de licitação e reduzir o excesso de rigor da sua redação original. Ademais, ela passou a conviver com vários ordenamentos jurídicos que tratam de contratações públicas, tais como o sistema de pregão, o regime diferenciado de licitações,...

Um exemplo de que a Lei nº 13.303/2016 veio para flexibilizar e tornar mais eficiente as empresas estatais pode ser encontrado no art. 40¹⁴ que prevê a obrigação destas empresas publicarem e manterem atualizado um regulamento interno de licitações e contratos, que tem por objetivo estabelecer regime mais moderno e célere para os processos de aquisição das estatais.

Observa o jurista Alexandre Santos de Aragão¹⁵ que:

"Uma das grandes funções que o Estatuto das Estatais deverá passar a ocupar no Direito Administrativo brasileiro será reforçar a lógica de agilidade e

¹³ Art. 32, Lei 13.140: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública, onde houver, com competência para (...).

¹⁴ Art. 40. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:

I - glossário de expressões técnicas;
II - cadastro de fornecedores;
III - minutas-padrão de editais e contratos;
IV - procedimentos de licitação e contratação direta;
V - tramitação de recursos;
VI - formalização de contratos;
VII - gestão e fiscalização de contratos;
VIII - aplicação de penalidades;
IX - recebimento do objeto do contrato.

¹⁵ ARAGÃO, Alexandre Santos de - Empresas Estatais: o regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, editora Forense, 2017, página 178.

eficiência das empresas estatais de qualquer espécie, exigência prévia, de matriz constitucional.

(...)

Como já referido acima em outros termos, outra vantagem do Estatuto foi ainda trazer a lógica econômica da eficiência, da flexibilidade e do dinamismo a todas as empresas estatais, qualquer que seja a atividade por elas exercida (art. 1.º, caput, in fine), já que a ênfase para essa lógica até então era focada mais nas estatais que exerciam atividade econômicas em concorrência com a iniciativa privada.”

E, na esteira do acima exposto, a Eletrobras está em vias de aprovar o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, adequado às necessidades organizacionais e aos modelos de boas práticas admitidas pelos órgãos de controle, aplicável a todas as suas empresas controladas, elaborado por colaboradores da companhia com a assessoria de empresa especializada contratada para tal.

8) A Eficiência das Empresas Estatais:

Existe uma contradição na visão econômica liberal, quando pretende avaliar o desempenho da empresa estatal segundo os padrões aplicáveis à empresa privada que persegue objetivos exclusivamente financeiros.

A incongruência desse posicionamento fica ainda mais evidente em se tratando de empresa estatal sujeita a preços administrados, que asseguram o fornecimento de insumos básicos à população e propiciam condições favoráveis à reprodução do capital privado. E é exatamente neste contexto se insere a Eletrobras e suas empresas, em especial, após a edição da Medida Provisória nº 579/2012, transformada na Lei 12.783/2013, que estabeleceu o regime de cotas que será tratado mais adiante.

A aparente inferioridade da empresa estatal, quando comparada com a empresa privada, se deve ao fato de que a primeira prioriza a execução de políticas públicas em detrimento da maximização dos lucros e não necessariamente à menor capacidade técnica e operacional. O art. 238 da Lei nº 6.404/76 c/c art. 4º, §1º da Lei nº 13.303/16 permite ao Estado controlador infundir na empresa estatal preocupações que não são meramente lucrativas.

Portanto, a privatização não garante a melhoria da eficiência. A correlação entre competitividade e propriedade acionária privada está longe de ser inquestionável.

Evidências mostram que a exposição à concorrência de mercado tende a ser muito mais efetiva para mudar o comportamento empresarial do que simplesmente a substituição do controlador público pelo privado.

No plano macroeconômico, a listagem de empresas estatais em bolsa de valores contribui para o desenvolvimento do mercado de capitais doméstico e fortalece a cultura de investimento em ações como alternativa de poupança de longo prazo.

O investidor privado costuma se sentir atraído pela aquisição de ações emitidas por estatais em razão da estabilidade da demanda de seus produtos, combinado com a

garantia implícita de solvabilidade representada pelo controle acionário público. A participação capitalística do Estado em determinada companhia inspira maior confiança sobre o sucesso do empreendimento baseada ainda na ideia de idoneidade e tratamento justo.

Portanto, as sociedades de economia mista de capital aberto, como é o caso da Eletrobras, precisam lidar cotidianamente com o desafio de conciliar o interesse público com a finalidade lucrativa, levando em conta as expectativas de retorno financeiro do mercado de capitais. Por este motivo em especial é impossível utilizar os mesmos índices medidores de eficiência para a Eletrobras e as empresas privadas em geral.

9) Por que se Discute Hoje se a Eletrobras é ou Não Eficiente?

Nos segmentos de geração e transmissão, a Eletrobras sempre foi e continua sendo referencia em qualidade dos serviços prestados. Esta afirmativa é facilmente confirmada pela análise de indicadores técnicos. No segmento de geração a análise da geração líquida, da disponibilidade das usinas e de perdas. Na transmissão pela análise de indicadores técnicos como o índice de robustez.

Não tendo respaldo no campo do debate sobre a qualidade dos serviços prestados, aqueles que afirmam que a Eletrobras é ineficiente¹⁶ se apegam aos prejuízos apresentados pela Eletrobras entre 2012 e 2015 para fundamentar essa falsa afirmação.

Primeiramente, cumpre lembrar que a principal explicação para os prejuízos da Eletrobras entre 2012 e 2015 é a edição da MP 579, como se verá adiante. Além de causar uma redução de R\$10 bilhões anuais de receita, ainda causou uma elevada baixa de ativos.

Portanto, caso ocorresse a alteração do marco regulatório com a descotização mediante a revogação da Lei nº 12.783/13 conforme proposta pelo governo, e se ela ocorresse com as usinas permanecendo na Eletrobras, ou seja, caso o governo optasse por fazer a mesma mudança regulatória sem privatizar a Eletrobras, a receita anual da Eletrobras se elevaria e significaria a reversão da maior parte dos *impairments* e de contratos onerosos contabilizados pela empresa (o total de *impairments* e contratos onerosos contabilizados pela empresa hoje montam a R\$18 bilhões). Isso significa que, caso o governo decidisse pelas mudanças regulatórias, mantendo a Eletrobras pública, ela se tornaria altamente lucrativa nos segmentos de Geração e Transmissão, o que por si só já comprova sua eficiência. É fácil propagar a eficiência do setor privado quando as condições oferecidas a ele pelo governo são muito vantajosas quando comparadas as condições impostas às estatais (vide os preços praticados pelas usinas da Eletrobras).

Outros fatores não relacionados com a operação da empresa também influenciam sobremaneira o resultado da Eletrobras nesse período de prejuízos (2012-2015),

¹⁶ Aqui nos referimos aos trabalhos da 3G e do BTG Pactual, amplamente reverberados pela mídia e utilizados nos discursos dos MME.

como a avalanche de provisões relacionadas aos processos do empréstimo compulsório e os prejuízos da Eletronuclear relacionados a obra de Angra III .

O imbróglgio dos passivos de empréstimos compulsórios não guarda relação com a operação da empresa. Hoje este passivo monta a R\$13,9 bilhões, além de implicar em perda adicional de R\$3 bilhões apenas com sua a correção monetária. Ou seja, a resolução do problema jurídico do Empréstimo Compulsório, que já está no Supremo Tribunal Federal - STF, poderia trazer um alívio substancial para empresa.

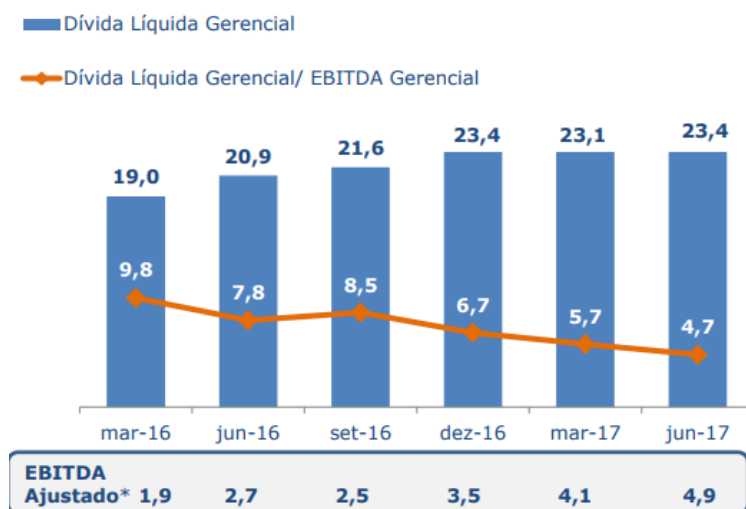
Ademais, a retomada das obras de Angra III, com a redefinição de suas tarifas e antecipação do cronograma da obra, levando em consideração seu caráter estratégico, principalmente relacionado ao domínio da tecnologia nuclear, atua no mesmo sentido de rápida recuperação da empresa. Abaixo montamos um demonstrativo que mostra qual seria o resultado da Eletrobras nos anos anteriores descontados os fatores não ligados a operação da empresa:

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Lucro/Prejuízo Eletrobras	2.248	3733	-6879	-6287	-3031	-14442	3426	1699
Baixa de ativos Lei 12.783/RBSE	0	0	11.144	0	0	0	-18876	-1866
Prejuízo Eletronuclear	119	-307	20	689	1.001	5.118	4076	-190
Prejuízo Distribuidoras	1596	931	1555	2310	222	4175	6985	391
Empréstimo compulsório	17	70	110	1293	2235	5283	4623	814
Baixa de crédito tributário	0	0	50	1958	380	214	0	706
Lucro Geração e Transmissão ajustado	3.980	4.427	6.000	-37	807	348	234	1.554

Como demonstrado, esses fatores não operacionais realmente produziram alguns efeitos colaterais de curto prazo na empresa, como o crescimento da sua dívida. Todavia, passado o período de adaptação, a empresa já apresenta sinais de recuperação em vários indicadores, como os indicadores de endividamento. A tabela¹⁷ abaixo mostra a evolução da relação entre o EBITDA Gerencial (uma medida de potencial de geração de caixa) e o total da dívida líquida:

¹⁷Fonte: Eletrobras

<http://eletrobras.com/pt/ri/DemonstracoesFinanceiras/Teleconferencia%20Resultados%20T17.pdf>



Vale ressaltar que a função primordial de uma empresa pública como a Eletrobras é a de garantir a segurança energética do país, fazer os investimentos necessários para assegurar o suprimento de energia elétrica ao povo brasileiro e promover o desenvolvimento econômico.

Por fim, cumpre observar que se o setor privado fosse de fato mais eficiente, ele conseguiria oferecer a energia elétrica pelo mesmo preço que a Eletrobras. Sua eficiência seria comprovada caso ele apresentasse custos mais baixos, o que permitiria que ele tivesse lucro vendendo energia ao mesmo preço que a Eletrobras. Todavia, o setor privado não está interessado em vender energia pelo mesmo preço que a Eletrobras. Não é por acaso que o governo quer promover uma mudança nos marcos legais do setor elétrico antes de privatizar a Eletrobras.

Com as leis atuais, a Eletrobras não é atrativa para o setor privado. Ela se tornará atrativa apenas com a permissão do governo para elevar o preço de venda da energia elétrica. O próprio governo estima que a privatização acarretará em um aumento imediato no preço da energia elétrica de 16%.

II) ANÁLISE DOS ASPECTOS FINANCEIROS

1) Efeitos da Alteração do Controle Acionário Sobre os Contratos de Empréstimos e Financiamentos:

Segundo a Demonstração Financeira do segundo trimestre de 2017¹⁸, a Eletrobras *Holding* possui ações ordinárias (ELET3) e preferenciais classe A (ELET5) e classe B (ELET6) negociadas na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (BOVESPA), representando 80,4% e 19,6% do capital social da empresa, respectivamente. Além da BOVESPA, as ações da Eletrobras são negociadas na Bolsa de Nova York e de Madri através de ADRs.

Como acionista majoritário a União Federal é proprietária direta de 40,99% do capital total da empresa e indiretamente, através do BNDES, do BNDESPar e de fundos do

¹⁸ Fonte: Site da Eletrobras (<http://eletrobras.com/pt/ri/Paginas/Capital-Social.aspx>).

governo¹⁹, possui 22,09%. Considerando apenas as ações ordinárias, com poder de voto, a União possui de forma direta 51% e de forma indireta 24,2%, via BNDES, BNDESPar e fundos governamentais, totalizando 75,2% do capital votante.

A Eletrobras²⁰ é controladora direta de 15 subsidiárias, sendo essas 7 empresas no ramo de geração e/ou transmissão, 6 empresas distribuição de energia elétrica, uma empresa de participações – Eletropar – e um centro de pesquisa – Cepel. A Companhia ainda possui participações em diversas SPes no Brasil, sendo em sua maioria de geração e transmissão, com participação de até 49% do capital social, além de participações minoritárias em 25 empresas de energia elétrica, conforme arquivo disponibilizado na seção de Relações com Investidores da página da empresa na internet²¹.

No âmbito internacional, a holding possui participação acionária de 50% do Capital Social de Itaipu Binacional (em conjunto com o Governo Paraguai), 50% da Rouar S.A (em conjunto com a estatal uruguaia Usina y Transmisiones Eléctricas de Uruguay – UTE), 29,4% da Inambari Geração de Energia S.A (Peru).

Em 30 de junho de 2017, o saldo da dívida de empréstimos e financiamentos obtidos da *holding* da Eletrobras era de R\$ 18,4 bilhões de reais, sendo R\$ 17,8 bilhões de principal e R\$ 0,6 bilhões de juros apropriados. Deste total 86% são saldo de longo prazo (vencimentos acima de 1 ano) e 14% são saldo de curto prazo (vencimento inferior a 1 ano).

Em relação a garantia da dívida, a União é garantidora de 8 contratos com um saldo total de R\$ 8,0 bilhões, o que representava 43,5% do saldo total dos empréstimos e financiamentos obtidos administrados diretamente pela *holding*. O restante do saldo, R\$ 10,4 bilhões, não possui garantia.

A Eletrobras também tem como uma de suas atribuições prestar garantias nos instrumentos de captação em favor das empresas sob seu controle e das sociedades de propósito específico (SPE's) que participa diretamente ou por meio de suas empresas controladas, conforme disposto no inciso III, do artigo 4º de seu Estatuto Social.

Conforme os Fatos Relevantes divulgados pela Eletrobras em 21, 22 e 24 de agosto de 2017, o Ministério de Estado de Minas e Energia notificou a Eletrobras quanto à proposta enviada ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) de desestatização da empresa por meio de redução da participação da União em seu capital societário. Em 24 de agosto de 2017, a proposta foi aprovada pelo CPPI.

Inicialmente, a privatização da Eletrobras geraria dois eventos relevantes que teriam efeitos importantes sobre os contratos de empréstimos e financiamentos obtidos: a mudança de controle acionário e as questões relacionadas à garantia prestada pela União (retirada da União como garantidora desses contratos). Estes eventos impactariam cinco tipos de cláusulas comuns nestas espécies de contratos:

¹⁹ FND e FGAB.

²⁰ Fonte: <http://eletrobras.com/pt/ri/Paginas/Participacao-Societaria.aspx>

²¹ <http://eletrobras.com/pt/ri/Paginas/Participacao-Societaria.aspx>.

- *covenants* (obrigações administrativas assumidas pela empresa);
- garantias (versam sobre a necessidade de manutenção das garantias prestadas durante a vigência do contrato);
- vencimento antecipado (listam os eventos e situações que devem ser cumpridos pela empresa, sob pena de quitação antecipada do contrato); e
- inadimplência (*default*) e inadimplência cruzada (*cross-default* - determinam que caso algum credor da empresa declare o vencimento antecipado da sua dívida, o credor do contrato com *cross-default* terá o direito de também solicitar o vencimento antecipado do seu saldo, independente do mutuário estar ou não cumprindo com as suas obrigações contratuais).

As duas primeiras cláusulas seriam descumpridas com a privatização da Eletrobras, fato que traria como consequência a aplicação das duas últimas cláusulas.

Portanto, caso haja descumprimento destas obrigações, o Agente Financeiro poderá aplicar punições como multas, suspensão de desembolsos, e, principalmente, a decretação do vencimento antecipado da dívida, exigindo de imediato o valor de juros e principal, bem como outros encargos acessórios.

- **Extensão dos Efeitos em números²²:**

Contratos e Financiamentos	Saldo (em milhões de reais)
Garantias prestadas pela Eletrobras em favor das SPE's (Nota Explicativa 22.4)	30.053,27
Dívida da Eletrobras (contratos e garantias corporativas prestadas) (Nota Explicativa 22.3)	45.845,41
Total	75.845,41

Em face dos valores apresentados, na hipótese de descumprimento contratual e aplicação das sanções acima expostas, a dívida a ser paga pela Eletrobras À VISTA SERIA NA ORDEM DE 75 BILHÕES DE REAIS, sem considerar os valores não divulgados nas demonstrações financeiras da companhia.

²² Fonte: ITR 30/06/2017

2) Aumento de Tarifas de Energia Elétrica com a “Descotização” das Usinas:

a) A MP 579/2012 e as Usinas Cotizadas:

As hidrelétricas, por estarem localizadas em rios, têm a sua exploração dependente de liberação da União, ou seja, do governo federal. O dono de uma hidrelétrica detém um contrato de concessão, com prazo determinado de exploração do aproveitamento hidrelétrico. Até 1995, a exploração da energia elétrica era um serviço público, sem a necessidade de contratos de concessão. Com as mudanças impostas naquele ano, as novas hidrelétricas passariam a ser leiloadas, no regime de concessão.

As usinas que foram construídas antes daquele período tiveram um "bônus" do governo – ganharam a extensão automática da outorga por 20 anos. Ou seja, para essas usinas a concessão encerraria em 2015 e as outorgas voltariam para as mãos da União, para uma relicitação automática e os investimentos não amortizados das empresas seriam indenizados.

Em 2003 houve uma nova mudança regulatória, que resultou em leilões de energia, contratação com base na previsão de mercado de distribuidoras, dentre outras questões. O preço da energia das usinas, digamos, antigas, passou a ser negociado em leilões, com patamares que hoje se situam, em média, na casa dos R\$ 110/MWh.

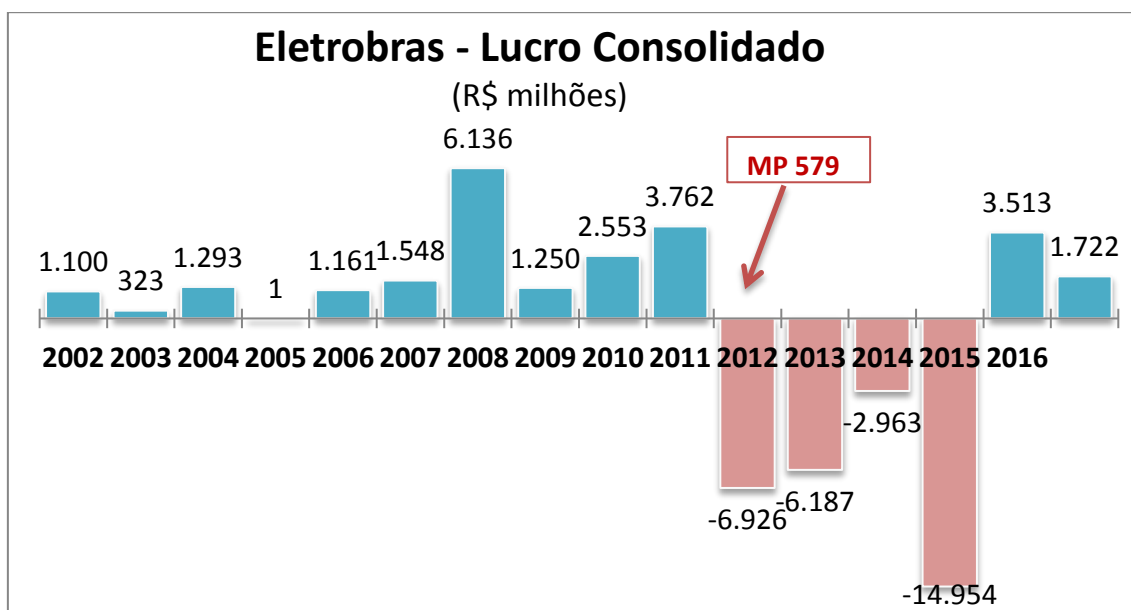
As discussões sobre o destino das concessões começaram por volta de 2008/2009, quando o governo sinalizou a possibilidade de renová-las de forma onerosa – uma das explicações que deram na ocasião era de que havia o risco de grande parte das usinas ir parar nas mãos do capital privado, esvaziando Eletrobras e Cemig, donas dos maiores ativos. Em tese, não havia nenhuma necessidade de mudança: bastaria o governo definir como seria o leilão de relicitação.

Há quase cinco anos, em 11 de setembro de 2012, a então presidente Dilma Rousseff editou a Medida Provisória 579, que entre outras medidas, estabeleceu a renovação antecipada das concessões das hidrelétricas. As empresas que optassem por aderir à renovação por mais 30 anos teriam que reduzir o preço da energia, sob o argumento de que essas usinas estariam praticamente amortizadas, e que os consumidores deveriam ser beneficiados.

Quando a MP saiu e o preço foi calculado pela agência reguladora, a Eletrobras foi praticamente a única empresa a aderir. Cemig, Cesp e Copel não embarcaram na proposta. Com isso, as empresas tiveram concessões das usinas encerradas em 2015 e foram leiloadas. A Cemig recuperou praticamente todas elas (perdeu apenas uma para Furnas, de pequeno porte). A Cesp perdeu três grandes usinas. A Copel não perdeu nenhuma.

Após a MP 579/2012, as usinas mais antigas da Eletrobras ingressaram em um novo regime de concessão, um regime com um novo formato. Esse regime foi chamado de regime de cotas. Nesse regime, o concessionário recebe apenas pela operação e manutenção da usina, o que permitiu uma redução do preço da energia elétrica, mas também instituiu valores exageradamente baixos para venda de energia pela Eletrobras.

O estabelecimento do regime de cotas representou uma perda de aproximadamente R\$10 bilhões por ano. Isso representa uma queda de algo entre 20% e 30% da receita da empresa. O que estamos mostrando é que a Eletrobras foi exposta a condições excepcionais no período em que apresentou prejuízos, destacadamente a MP 579, uma mudança drástica que enseja um período de adaptação. Tanto assim que a Eletrobras apresentou Lucros de 2002 a 2011. No ano da aprovação da MP 579, que viria a se transformar na lei 12.783/2013, a Eletrobras passou a apresentar prejuízo e só voltou a apresentar resultados positivos em 2016. O gráfico²³ abaixo mostra a evolução do lucro consolidado de 2002 até o 1º semestre de 2017:



O preço médio da energia das hidrelétricas da Eletrobras, hoje, está na casa de R\$ 40/MWh. O preço só remunera custos de operação e manutenção, pois, em tese, essas usinas já foram completamente amortizadas, ou seja, pagas pelos consumidores.

Por isso, hoje, as usinas da Eletrobras renovadas pela MP 579, convertida na Lei nº 12.783/2013, vendem a energia mais barata do país. Essa energia barata representa aproximadamente 15% do total de energia elétrica gerada no país e o preço cobrado pela Eletrobras é menos de 1/4 do preço praticado pelo mercado. A tabela²⁴ abaixo mostra o preço da energia praticado pela Eletrobras no regime de cotas e nos outros regimes:

²³ Fonte: Relatório de Administração Eletrobras disponível em www.eletrobras.com/ri

²⁴ Fonte: Eletrobras (www.eletrobras.com/ri), retirado de Rita Dias (http://brasildebate.com.br/a-privatizacao-da-eletrobras-como-isso-me-afeta/#_ednref1)

Eletrobras Cotas (lei 12.783)	2013	2014	2015	2016
Receita de Cotas (R\$ mil)	1.761.000	1.927.840	1.961.613	2.225.750
MWh gerados em usinas de cotas	68.195.747	68.789.819	66.654.337	68.130.391
R\$/MWh	25,82	28,03	29,43	32,67
Tarifa Média (demais usinas)	111,48	147,21	174,21	180,88

Essa energia está sendo arcada por todos os consumidores cativos, por meio das distribuidoras de energia. É o chamado regime de cotas. A geração de todas as usinas nesse regime é dividida entre as distribuidoras igualmente (cotas).

Vale ressaltar que a MP 579 afetou também outras variáveis econômicas da empresa, como o fluxo de caixa da empresa.



Fonte: Relatório de Administração Eletrobras disponível em www.eletrobras.com/ri

*IFRS (novas regras contábeis) passam a vigorar a partir de 2010, o que afeta a comparabilidade dos dados antes e depois de 2010.

Hoje o governo apresenta uma proposta de descotização. O que ele deseja é retirar essas usinas do regime de cotas, onde elas só são remuneradas pela sua operação e manutenção, e permitir que se possa vender a energia produzida no mercado livre com preços definidos pelo proprietário da concessão.

Energia que tem o custo médio de R\$ 40/MWh passaria a ser vendida entre R\$ 150/MWh até R\$ 300/MWh. As distribuidoras seriam forçadas a comprar essa energia, pois a mesma já era vendida para ela pelo regime de cotas. Caso contrário ela não teria como atender ao seu mercado consumidor. Ou seja, esse aumento iria direto para o consumidor residencial e comercial do mercado cativo, pois o preço da compra da energia é transferido para a tarifa de energia.

É importante ter em mente, portanto, que não há como o governo acabar com o regime de cotas sem provocar um aumento de preços. E o setor privado não tem interesse em atuar no regime de cotas. Ou seja, a privatização dessas usinas está condicionada a mudança no marco regulatório. A estimativa, do próprio governo, é que a chamada descotização deve provocar um aumento que pode variar entre 8%

e 16%. Essa estimativa, além de estar subestimada, considera apenas os impactos de curto prazo da desotização.

Além disso, usinas que já foram pagas pelos consumidores seriam mais uma vez “cobradas” deles, dando a elas um tratamento de recém-construída.

3) **Venda da Eletrobras Para Reduzir o Endividamento da União?**

Em quase todos os discursos do governo e dos defensores da privatização o endividamento do governo é citado como uma das razões para se privatizar a Eletrobras. Na década de noventa muitas privatizações foram realizadas com esse intuito. Mas, as privatizações não tiveram nenhum impacto relevante na trajetória da dívida do governo nesse período, que entre 1994 e 2002 subiu de 32% do PIB para 56% do PIB²⁵.

Outro problema com essa afirmativa do governo é que ela desconsidera os pagamentos de dividendos da Eletrobras para a União. A União detém hoje cerca de 63% das ações da empresa. Um histórico²⁶ recente dos pagamentos de dividendos feitos pela Eletrobras mostra que ela gera receitas para o governo, fator que está sendo desconsiderado.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Dividendos Total (R\$ milhões)	442,1	459,5	703,4	1.715,20	741,5	1.123,90	1.772,90	867,9	867,9	-	26	434

Mesmo com especialistas afirmando que a Eletrobras vale hoje mais de R\$200 bilhões, a expectativa do governo com sua privatização é arrecadar apenas R\$ 20 bilhões. Mas será que esse é um valor relevante para o governo federal?

A previsão para o déficit nominal do governo desse ano de 2017 é de R\$ 700 bilhões. Ou seja, a venda da Eletrobras reduziria em 2% o déficit nominal do governo de 2017. A idéia de que a venda da Eletrobras pode ajudar a reduzir o endividamento do governo fica ainda mais esdrúxula quando percebemos que a receita de R\$20 bilhões da privatização não chegam a 1% dos R\$ 4.382 bilhões da dívida do governo (Dados do Banco Central - Dívida Bruta do Governo Geral)²⁷.

É bom lembrar também que as privatizações sempre deixam um rastro de passivos para a União. A Eletrobras pode ser vendida por R\$20 bilhões, mas é provável que o setor privado não assumira muitas das dívidas que hoje estão com a Eletrobras e, nesse caso, o resultado final da privatização pode ser inclusive negativo para as contas do Estado.

25 Dívida Líquida do Setor Público valorizada pelo deflator implícito. Fonte Gobetti e Schettini (2010). Dívida Líquida e Dívida bruta, Texto para Discussão Ipea 1514

26 Fonte: Comunicado ao Mercado Eletrobras disponível em www.eletrobras.com/ri

27 Fonte: <http://www1.valor.com.br/brasil/4880682/divida-bruta-do-governo-geral-sobe-r-44-trilhoes-em-janeiro>

4) O risco do "Price Maker":

Geradores de energia elétrica com potencial para exercer poder de mercado são conhecidos como *price makers* (ou agentes estratégicos). Este poder está relacionado com a capacidade do gerador manipular, sozinho, o preço *spot* do sistema, seja através do aumento do preço ou da redução do montante de energia ofertado. Ele pode existir, por exemplo, em mercados concentrados (oligopólios), em horários de pico de demanda, e em sistemas com restrições de transmissão.

Em ambiente de mercado, o objetivo de um gerador é maximizar seu lucro, dada pela diferença entre o preço *spot* e seu custo de operação, multiplicada pela energia que foi despachada pelo operador de mercado. O objetivo de um agente *price maker* é maximizar seu lucro e ele tem o poder de, por exemplo, aumentar consideravelmente o preço da energia através da redução da quantidade ofertada, maximizando o seu lucro dessa forma.

Em 2001, a Califórnia teve uma crise energética com grandes *blackouts*, racionamento de energia e alta do preço. A Enron era uma empresa com tamanho suficiente para influenciar o preço de energia elétrica e anos depois se comprovou que ela influenciou deliberadamente para obter maiores lucros. A Eletrobras tem relevante participação nos setores de geração e transmissão de energia elétrica e tem um potencial de influenciar o preço da energia elétrica se tiver como controladora empresas privadas.

III) ANÁLISE DOS ASPECTOS TÉCNICOS

1) O Sistema Elétrico Brasileiro²⁸

O sistema elétrico brasileiro é único no mundo, pois se trata de uma única e grande reserva hídrica compartilhada que funciona como uma imensa bateria, que pode produzir muito mais energia do que o consumo normal. Além disso, tem um dos menores custos operacionais e ambientais do planeta.

Essas particularidades foram herdadas do modelo criado pela Eletrobras, a partir da década de 1960, período em que a companhia passou a ser responsável não apenas pelo funcionamento individual das usinas e pelo gerenciamento do sistema integrado, mas também pelo planejamento de sua expansão em longo prazo. O planejamento e o trabalho realizado por décadas pela Eletrobras tornou o sistema elétrico brasileiro o mais confiável, barato, flexível e limpo entre as grandes nações.

Contudo, a implantação do modelo elétrico mercantil, na década de 90, foi um dos maiores erros da nossa história. Esse modelo, em termos gerais, piorou a confiabilidade do sistema elétrico, o que pode ser constatado efetivamente pelo apagão recorde em nível mundial ocorrido em 2001, no qual tivemos o maior racionamento energético da história em tempos de paz, equivalente a 25% do consumo.

²⁸ Fonte: <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Sistema-Eletrico-Brasileiro.aspx>

Ademais, a privatização no setor elétrico trouxe um avassalador aumento das tarifas de energia, apesar do Brasil ter o menor custo de produção de energia entre as grandes nações. Este patente desequilíbrio foi resultado direto do modelo privatizado, que transformou o melhor sistema elétrico de grande porte do mundo em uma máquina de ganhar dinheiro às custas do consumidor.

Portanto, a crise no setor de energia elétrica em 2001, o aumento das tarifas de energia aliados a diversos outros fatores, fizeram com que a intenção de liberalização do mercado, com a privatização das empresas estatais e ocupação desse espaço por empresas privadas, fosse reavaliado levando o governo a mudar as diretrizes do setor e encerrando as privatizações. A intenção de se ter um mercado liberalizado, sem planejamento integrado, não se concretizou, especialmente por sua matriz energética ser predominantemente hídrica.

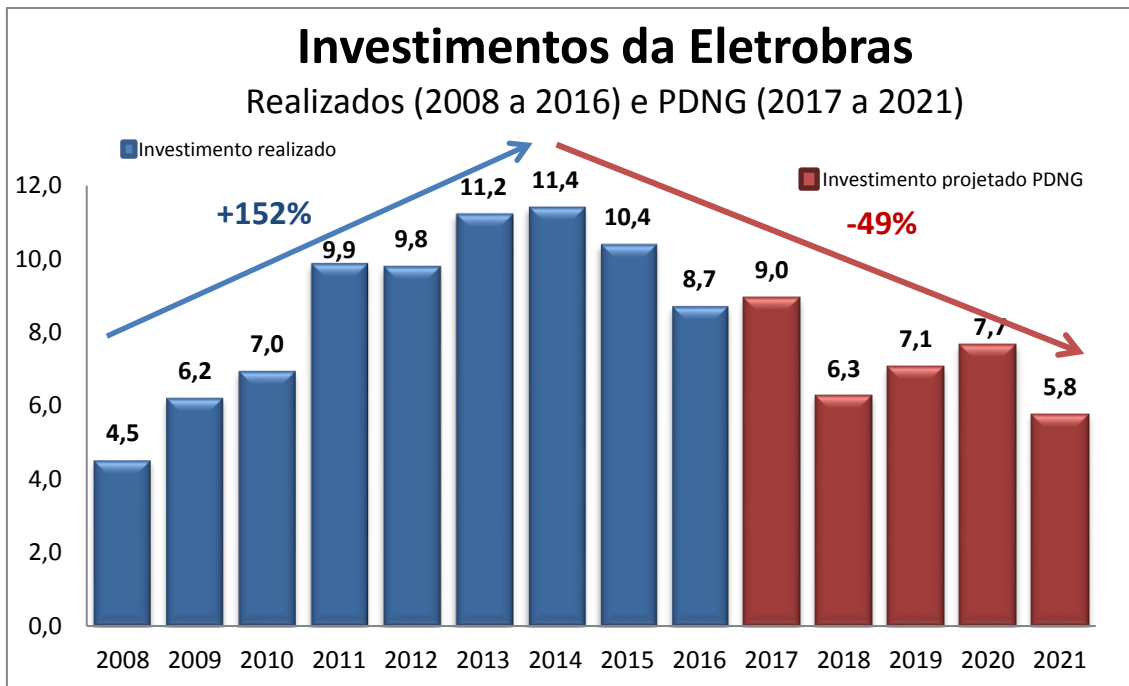
Diante deste cenário, o modelo setorial foi reformulado para restaurar um ambiente no qual novos investimentos fossem tanto de empresas privadas, como de empresas estatais. Apesar de o capital privado passar a ter um papel importante na expansão do setor, o capital das estatais voltou a compor uma parcela significativa dos investimentos setoriais, principalmente pelo fato de as maiores empresas do setor, na área de geração e transmissão, serem estatais.

O governo deixou de ter uma postura pró-mercado e passou a priorizar a regulação e o planejamento integrado do setor. Atualmente, existe uma grande expectativa com relação aos novos investimentos na expansão da geração e na diversificação da matriz energética.

Contudo, a privatização da Eletrobras deve afetar a capacidade do Estado de levar adiante os investimentos necessários para garantir a segurança energética do país. A garantia do suprimento de energia elétrica não pode ficar submetida a ganancia privada, pois o acesso a energia elétrica é um direito de todo cidadão brasileiro.

Uma expressão dos riscos associados a privatização Eletrobras está exposta no novo plano de investimentos da empresa. A lógica que quer promover a privatização da empresa e que começa com mudanças na forma de organização de planejamento está refletida no Plano Diretor de Negócios e Gestão da Eletrobras 2017-2021²⁹ lançado recentemente. Esse plano representa uma quebra na tendência de crescimento dos investimentos da empresa. Ao invés do planejamento de investir mais a cada ano, garantindo a expansão do setor, o plano agora é reduzir drasticamente os investimentos, conforme demonstra o gráfico abaixo:

²⁹ Fonte: Relatório de Administração Eletrobras disponível em www.eletrobras.com/ri



O novo planejamento da Eletrobras, já em linha com as diretrizes para sua privatização, prevê a redução dos investimentos da empresa. Já vimos isso acontecer antes, a conjugação de privatizações e a redução dos investimentos estatais na década de noventa, conforme já explicado. O resultado final dessa experiência foi o mencionado apagão de 2001. Parece que é isso que o governo está preparando para o setor elétrico com a privatização.

Em face do exposto, é notório que a Eletrobras possui todas as condições necessárias para garantir a segurança e a continuidade do suprimento de energia, para promover a modicidade tarifária e a inserção social no Setor Elétrico Brasileiro. Portanto, qualquer proposta de privatização da Eletrobras se mostra extremamente desarrazada, além de configurar a retomada de um modelo que comprovadamente não se sustenta.

Vale lembrar que entregar à iniciativa privada todo este sistema pronto (com a maioria dos ativos amortizados) da maneira como se pretende, isto é, pulverizando o capital da companhia, não assegura investimentos efetivos pelos "novos sócios" nos empreendimentos capitaneados pela Eletrobras, além de acarretar a diminuição do perfil de crédito (*ratings*) da estatal, que é beneficiado pela sua importância estratégica no País e pela posição do governo federal como acionista controlador.

A seguir serão apresentadas as linhas de atuação da Eletrobras nos setores de geração e transmissão, considerando seus investimentos e empreendimentos no setor.

2) Transmissão de Energia³⁰:

³⁰ Fonte: Relatório Anual de 2016

A Eletrobras participa ativamente da expansão do sistema elétrico brasileiro, possuindo papel fundamental no Sistema Interligado Nacional (SIN). O SIN conta com a participação de empresas de todo o país, trabalhando de forma integrada, o que permite o intercâmbio de energia elétrica entre as diversas regiões brasileiras.

A Eletrobras é a maior empresa brasileira de transmissão de energia elétrica, sendo responsáveis por quase metade das linhas com tensão maior ou igual a 230 kV no país.

Considerando a rede básica do Sistema Interligado Nacional, nas tensões de 750, ±600, 525/500, 345 e 230 kV, a companhia é responsável por 63.387 km de linhas de transmissão, o que representa cerca de 47% do total das linhas de transmissão do Brasil.

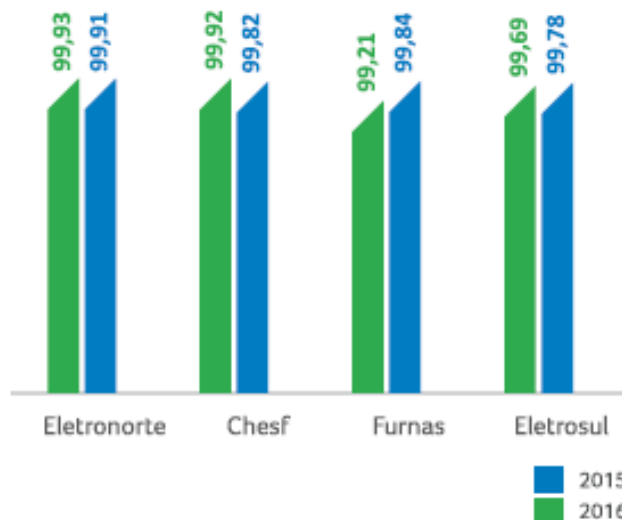
Mapa com as principais linhas de transmissão do país sob a operação das empresas do Sistema Eletrobras:



LEGENDA			
	EXISTENTE	FUTURO	① COMPLEXO RIO PARANÁ
Lts SISTEMA ELETROBRAS			② COMPLEXO RIO PARANAPANEMA
Lts SISTEMA ELETROBRAS C/ PARCERIA			③ COMPLEXO RIO GRANDE
Lts OUTRAS EMPRESAS			④ COMPLEXO RIO PARANAÍBA
			⑤ COMPLEXO PAULO AFONSO
			□ n° de circuitos

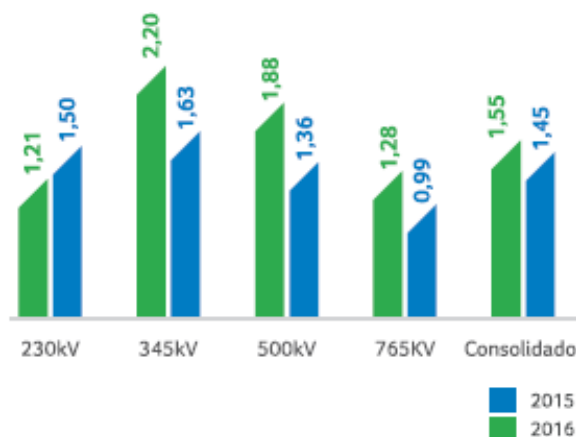
a) **Indicadores operacionais:**

- **Índice de disponibilidade de linhas de transmissão (%)** mede o percentual de horas, no ano, em que as linhas permaneceram disponíveis para o sistema de transmissão, vide gráfico abaixo.



A ANEEL estabelece como requisito mínimo para os agentes o valor de disponibilidade de linhas de transmissão de 95%. Dessa forma, as empresas Eletrobras apresentaram valores bem superiores ao mínimo exigido pelo órgão regulador.

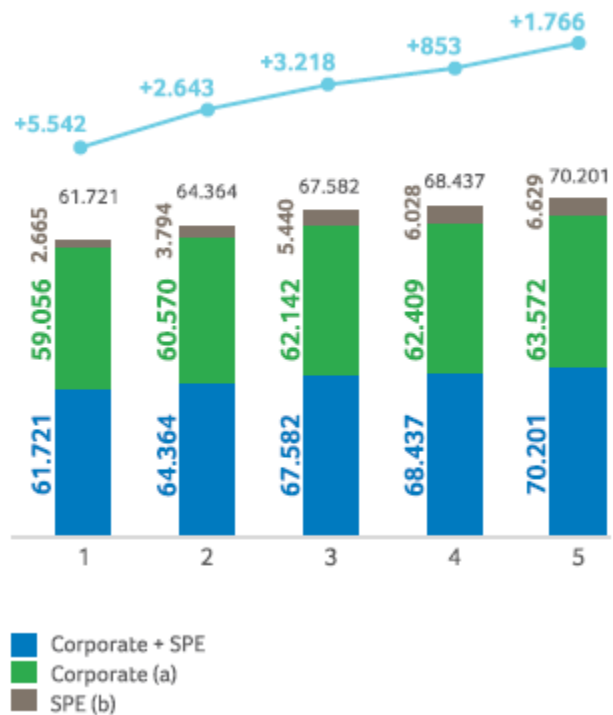
- **Número de desligamentos por 100 km de linha de transmissão**



b) **Expansão da transmissão**

A companhia vem expandindo, nos cinco últimos anos, uma média de 2.804 Km por ano, em linhas de transmissão, especialmente via SPes, seguindo a diretriz estratégica de atuar de forma relevante no setor de transmissão e manter sua liderança.

- **Crescimento anual das linhas de transmissão por tipo de empreendimento (km)**



3) Compartilhamento de Infraestrutura:

a) Programa Nacional de Banda Larga - PNBL:

O PNBL foi criado pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar o acesso à internet em banda larga no país. A implantação do Programa teve início com a publicação do Decreto nº 7.175³¹, de 12 de maio de 2010, que lançou as bases para as ações a serem construídas e implantadas coletivamente.

Neste sentido, conforme descrito no artigo 40³² do supracitado Decreto, caberá a TELEBRAS a implantação e gestão desta rede de telecomunicações.

Ainda de acordo com o Decreto nº 7.175/2010³³, a TELEBRAS (sociedade de economia mista) está autorizada a usar, fruir, operar e manter a infraestrutura e as

³¹ “Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

- I - massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga;
- II - acelerar o desenvolvimento econômico e social;
- III - promover a inclusão digital;
- IV - reduzir as desigualdades social e regional;
- V - promover a geração de emprego e renda;
- VI - ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;
- VII - promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e
- VIII - aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.”

³² “Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS:

I - implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal:

II - prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

III - prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

IV - prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexistir oferta adequada daqueles serviços.

§ 1º A TELEBRAS exercerá suas atividades de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor, sujeitando-se às obrigações, deveres e condicionamentos aplicáveis.

§ 2º Os sistemas de tecnologia de informação e comunicação destinados às atividades previstas nos incisos I e II do caput são considerados estratégicos para fins de contratação de bens e serviços relacionados a sua implantação, manutenção e aperfeiçoamento.

§ 3º A implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal de que trata o inciso I do caput consistirá na provisão de serviços, infraestrutura e redes de suporte à comunicação e transmissão de dados, na forma da legislação em vigor.

§ 4º O CGPID definirá as localidades onde inexistir a oferta adequada de serviços de conexão à Internet em banda larga a que se refere o inciso IV do caput.” (Sublinhou-se)

³³ “Art. 5º No cumprimento dos objetivos do PNBL, fica a TELEBRAS autorizada a usar, fruir, operar e manter a infraestrutura e as redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da administração pública federal.

redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da administração pública federal, inclusive de empresa pública ou de sociedade de economia mista controlada pela União e, para tal, são celebrados contratos de cessão de uso entre a TELEBRAS e a entidade cedente.

Neste ponto, verifica-se que empresas de transmissão do Sistema Eletrobras, no âmbito do PNBL, já celebraram contratos de cessão de uso que resultaram em vantagens para as regiões mais carentes de tecnologia garantindo, assim, o acesso à internet em banda larga com custos mais baixos, em prol do interesse público.

Isto posto, num cenário de privatização da Eletrobras, este acesso pode vir a ser reduzido, uma vez que empresas privadas não perquirem a realização de atividades não lucrativas, ou mantido sob altos custos.

b) **Eletronet**³⁴:

A Eletronet S.A. ("Eletronet") foi constituída para operar uma rede de fibras ópticas pertencentes à Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), Eletrosul – Centrais Elétricas S.A. ("Eletrosul"), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf") e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), que, quando citadas em conjunto, são denominadas de ("Cedentes"), companhias controladas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), por meio de Contrato de Cessão de Direito de Uso, celebrado entre ELETROPAR e as Cedentes, e de Contrato de Constituição do Direito de Acesso à Infraestrutura do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica e as fibras ópticas, celebrado entre Eletronet e ELETROPAR (sob a antiga denominação de Light Participações S.A.), em 22 de agosto de 1999, tendo como prazo de vigência 20 (vinte) anos a contar da data de sua celebração. A composição acionária da Eletronet é de 49% do capital social da ELETROPAR e 51% da AES Bandeirante Empreendimentos LTDA. A Eletrobras possui 83,7% do capital social da ELETROPAR.

A Eletronet possui uma rede nacional de fibra óptica com mais de 16 mil km em 18 Estados do Brasil, integrada às redes de transmissão de energia elétrica. Por meio desta estrutura de alta capacidade e disponibilidade que pode atingir até 99,9%, são fornecidos serviços de telecomunicações com altos níveis de qualidade.

Parágrafo único. Quando se tratar de ente da administração federal indireta, inclusive empresa pública ou sociedade de economia mista controlada pela União, o uso da infraestrutura de que trata o caput dependerá de celebração de contrato de cessão de uso entre a TELEBRAS e a entidade cedente." (Sublinhou-se)

³⁴ Fontes: <http://eletronet.com/>
Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração da Eletrobras Eletropar-2016



4) Geração de Energia³⁵:

b.1) Capacidade Instalada:

A Eletrobras é a maior empresa brasileira de geração de energia elétrica. Produziu 170,9 milhões de MWh em 2016, o suficiente para atender a mais de 1/3 do consumo anual de eletricidade no país.

Entre as 47 usinas hidrelétricas, 114 termelétricas a gás natural, óleo e carvão, 02 termonucleares, 69 usinas eólicas e 01 usina solar, próprias ou em parcerias, distribuídas por todo território nacional, estão alguns dos maiores empreendimentos no Brasil e no mundo, além de projetos estruturantes e pioneiros no país.

A parte brasileira de Itaipu, Tucuruí, Complexo Paulo Afonso, Xingó, Angra 1 e Angra 2, Serra da Mesa, Furnas, Teles Pires, Belo Monte, Jirau, Santo Antônio, Complexo

³⁵ Fontes: <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Geracao-de-Energia.asp>
Relatório Anual de 2016

Eólico Campos Neutrais e a usina Megawatt Solar são alguns dos principais empreendimentos.

A Eletrobras atingiu, em 2016, a capacidade instalada de 46.856 MW em empreendimentos de geração, o que representa 31% dos 150.338 MW instalados no Brasil. Do total da capacidade instalada, 69% é proveniente de empreendimentos corporativos, 14% de empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPE) e 17% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo a metade da capacidade de Itaipu Binacional (7.000 MW) – que representa 15% do total.

Entre os 10 maiores agentes de geração de energia elétrica do Brasil, quatro fazem parte do Sistema Eletrobras, sendo que os três maiores são parte deste grupo estatal.

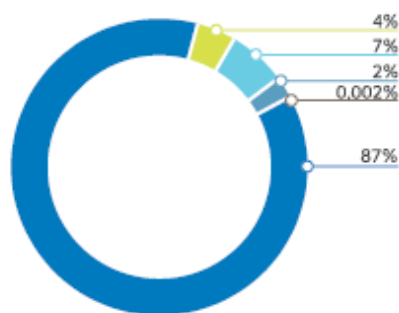
- **Os 10 Agentes de Maior Capacidade Instalada no País (Usinas em Operação)³⁶**

Nº	Agente do Setor	Potência Instalada (kW)
1º	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	10.609.131,00
2º	Furnas Centrais Elétricas S.A. -FURNAS	9.411.200,00
3º	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	9.199.554,10
4º	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.ENGIE	7.251.817,73
5º	Itaipu Binacional - ITAIPU	7.000.000,00
6º	Petróleo Brasileiro S.APETROBRAS	6.239.224,60
7º	CEMIG Geração e Transmissão S.A.CEMIG-GT	5.308.868,80
8º	RIO PARANA ENERGIA S.A	4.995.200,00
9º	Copel Geração e Transmissão S.A.COPEL-GT	4.921.216,00
10º	Norte Energia S.A.	3.938.566,55

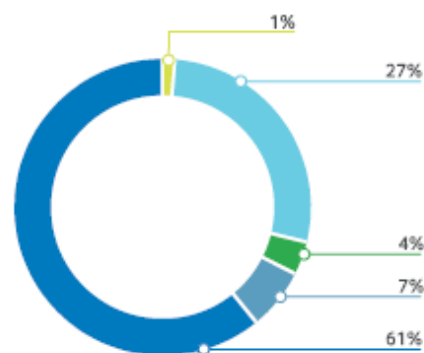
Cerca de 94% da capacidade instalada da companhia provém de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa ("GEE"), o que faz da Eletrobras uma das maiores do mundo em geração de energia limpa e renovável e a maior responsável pela matriz elétrica brasileira, além de ser a segunda empresa mais limpa e renovável do mundo. O total da capacidade instalada da Eletrobras em empreendimentos com baixa emissão de gases de efeito estufa corresponde a 40% da capacidade brasileira.

³⁶ Fonte: Fonte: BIG - Banco de Informações da Geração ANEEL

Capacidade instalada Eletrobras por fonte



Capacidade instalada no Brasil por fonte



■ Hidráulica ■ Nuclear ■ Térmica ■ Eólica ■ Solar ■ Outras

b.2) Produção de Energia:

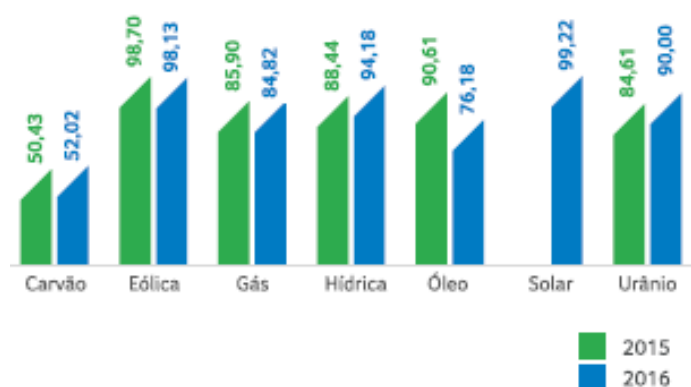
Em 2016, as empresas Eletrobras geraram, com SPE, 170.917 GWh, um acréscimo de 2,9% comparado a 2015. Os destaques mais significativos são nas fontes eólica, hídrica e nuclear. Com relação à fonte hídrica, destacam-se a produção histórica da usina hidrelétrica de Itaipu, que estabeleceu uma nova marca mundial, bem como a entrada em operação da UHE Belo Monte e de novas unidades geradoras das UHE Jirau, Teles Pires e Santo Antônio.

Capacidade do Sistema Eletrobras x Capacidade Total Planejada (PDE 2024)

FONTE	2016		
	Brasil - SIN (MW)	Sist. Eletrobras (MW)	Particip. (%)
Carvão	3.064	733	24
Óleo	4.855	632	13
Nuclear	1.990	1.990	100
Gás natural	11.486	1.123	10
Hidrelétrica	92.152	40.828	44
Biomassa + Eólica + PCH + Solar	28.714	1.046	4
Gás de processo	687	0	0
Total	142.948	46.352	32

Indicadores Operacionais:

- **Fator de disponibilidade por fonte de energia primária (%)**



- **Benchmark³⁷**

Fonte de energia primária	Agente	Fator de disponibilidade (%)
Hídrica	RIO PARANA ENERGIA S.A	89
	COPEL-GT	92

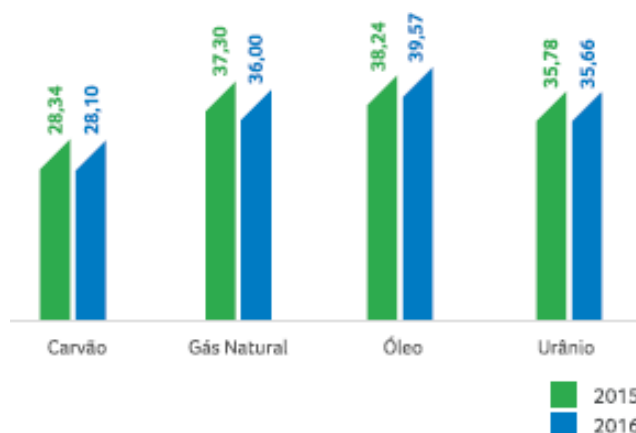
A Eletrobras apresentou em 2016 um fator de disponibilidade de 94%.

De acordo com os dados da *International Atomic Energy Agency (IAEA)*³⁸, o Brasil, representado pela Eletronuclear, subsidiária da Eletrobras, figurou no 7º lugar no ranking de maiores índices de disponibilidade por fonte primária, urânio. O ranking era composto por 31 países que adotam o urânio como uma das fontes primárias de energia.

³⁷ Fontes: Relatório Anual 2016 - RIO PARANA ENERGIA S.A e RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2016 - Copel Geração e Transmissão S.A

³⁸ Fonte: The Power Reactor Information System (PRIS) - IAEA
<https://www.iaea.org/PRIS/WorldStatistics/ThreeYrsEnergyAvailabilityFactor.aspx>

- **Média da eficiência de geração de termelétricas por fontes de energia e por regime regulatório (%)**

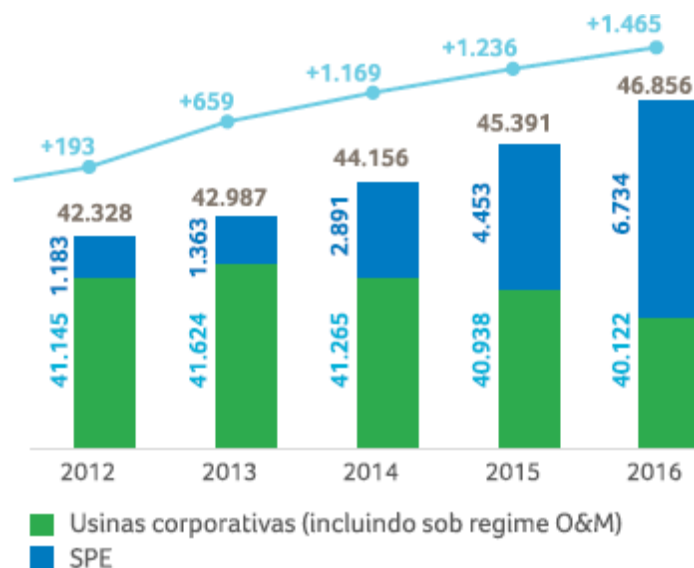


b.3) **Expansão da Geração:**

A Eletrobras detém concessão e autorização para a construção de diversos empreendimentos de geração de energia elétrica, corporativos e em parceria. A capacidade instalada desses empreendimentos, que entrará em operação a partir de 2017, é de 14.000 MW, sendo que cerca de 8.100 MW equivalem à participação societária da Eletrobras.

Em busca de novas oportunidades de negócios, as empresas Eletrobras participam de estudos e projetos de usinas hidrelétricas, diretamente ou em parceria, que somam aproximadamente 21.300 MW de capacidade instalada de geração. Do total de projetos em estudos, cerca de 10.700 MW são projetos indicativos, ainda não licitados, mas que constam na expansão da oferta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2024 (PDE 2024), elaborado pela EPE/MME, o que equivale a 83% da capacidade de todas as hidrelétricas indicativas não licitadas constantes no referido Plano.

Crescimento anual da capacidade instalada por tipo de empreendimento (MW)



b.4) Estudos de Potencial Energético³⁹

A Eletrobras, como empresa estatal, tem importância estratégica no desenvolvimento de estudos do potencial energético, particularmente no aproveitamento hidrelétrico dos rios de fronteira. A Eletrobras atualmente desenvolve os seguintes trabalhos em rios de fronteira:

- **Aproveitamento do potencial hidrelétrico do trecho binacional do rio Uruguai:**

Em 1980, foi firmado entre os governos do Brasil e da Argentina o Tratado para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos Compartilhados dos Trechos Limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu.

As obras das usinas hidrelétricas a serem realizadas nos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, e sua posterior operação serão executadas, segundo o que estabelece o Tratado, pela Eletrobras por parte do Brasil, e pela AyE, posteriormente substituída pela Ebisa (Emprendimientos Energéticos Binacionales S.A.), por parte da Argentina.

Para a execução e operação das usinas a serem realizadas no contexto do Tratado, a Eletrobras e a empresa estatal argentina Emprendimientos Energéticos Binacionales S.A. (Ebisa) firmaram, em 2008, um Convênio de Cooperação definindo suas responsabilidades e atribuições para a execução dos estudos de inventário do rio Uruguai na fronteira entre os dois países e o estudo de viabilidade de um aproveitamento hidrelétrico, escolhido de comum acordo entre as partes.

³⁹ Fontes: sites da Eletrobras, Ebisa, ENDE e CAF.

Em 2009, um segundo convênio foi assinado visando à elaboração conjunta de estudos de um segundo aproveitamento no rio Uruguai. Em ambos os convênios, o aporte de cada uma das empresas é de 50%.

Os estudos de inventário, iniciados em 2008, foram finalizados em 2010. Em 2011, a Ebisa lançou edital de licitação pública internacional para a contratação dos estudos de engenharia, dos estudos ambientais, do plano de comunicação social e dos documentos que visam preparar a futura licitação para as obras dos aproveitamentos hidrelétricos Garabi e Panambi.

Os estudos também objetivam a obtenção de licenças para a construção das usinas hidrelétricas, que proporcionarão ao Brasil mais energia elétrica gerada a partir de fonte renovável, além de consolidar a integração energética entre o país e a Argentina.

- **Aproveitamento do potencial hidrelétrico do trecho binacional do rio Madeira:**

A Eletrobras, em parceria com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), e com a estatal Empresa Nacional de Eletricidade da Bolívia (Ende), lançou, em janeiro de 2017, licitação pública internacional para o desenvolvimento de "Estudos de Inventário Hidrelétrico Binacional em Parte da Bacia do Rio Madeira e Principais Afluentes Localizados em Território Boliviano e Brasileiro".

Prevê-se que o estudo da Bacia do Rio Madeira seja realizado ao longo de 18 meses a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.

O serviço a ser contratado tem como objetivo a avaliação do potencial hidrelétrico mediante a identificação do conjunto de aproveitamentos que estabeleçam a melhor alternativa de aproveitamento do potencial hidrelétrico ao menor custo, com o mínimo de impactos socioambientais e socioeconômicos, de acordo com o Termo de Referência elaborado por Eletrobras, ENDE e CAF.

Observe-se que os supracitados estudos envolvem questões estratégicas de interesse público e de segurança nacional e internacional, que não podem ser mantidos sob a guarda de empresa que não seja estatal, sob pena de manipulação de dados para benefício de determinadas empresas em detrimento do pleno desenvolvimento do potencial hídrico brasileiro, bem como inviabilizará a formação de parceria com os governos dos países vizinhos que se associaram à Eletrobras para realização de tais estudos exatamente por ser a União a sua acionista controladora.

b.5) O Risco que a Privatização Representa para a Soberania Nacional

A Eletrobras tem 233 usinas, entre hidrelétricas, eólicas, termelétricas e usina solar. Ela detem 1/3 da capacidade instalada brasileira de geração de energia e 50% dos reservatórios.

Nas empresas Eletrobras há três hidrelétricas, cujos reservatórios estão entre os maiores do país: Sobradinho (no rio São Francisco), Furnas (no Rio Grande) e Tucuruí (no rio Tocantins).

No caso da UHE Sobradinho, devido à sequência de anos com baixas afluências, a Eletrobras Chesf vem atuando em conjunto com órgãos competentes para definir vazões mínimas de efluentes do reservatório. O objetivo é otimizar a operação, armazenar água para a geração de energia e para os demais usos na região do empreendimento, com o intuito de garantir a segurança hídrica na bacia do rio São Francisco.

Ela controla ainda cerca de 50% das linhas de transmissão de energia do país. Qualquer pessoa com o mínimo conhecimento do setor elétrico sabe que o controle efetivo dos Rios é do setor elétrico.

Está nas grandes barragens, portanto, o controle sobre o abastecimento de águas, sobre a navegação, sobre a navegabilidade dos rios e sobre a capacidade de geração e de estocagem da energia elétrica. **A privatização da Eletrobras será a maior privatização de rios que já tivemos em nossa história!** Ela representa, por isso, um enorme risco para a população brasileira. Nada mais ilustrativo que os casos da barragem de Mariana e da crise hídrica da Sabesp para confirmar isso.

Não é a toa que nem mesmo nos Estados Unidos as hidrelétricas ficam sob controle privado. São ativos estratégicos e por isso devem estar sob controle do governo e não a mercê de interesses privados, da busca incessante pelo lucro. Qual não seria o poder de barganha e negociação de uma empresa que controlasse a bacia do rio São Francisco, dos rios da Amazonia ou do rio Tiete-Paraná?

A privatização é um risco porque também atinge a autonomia e a capacidade do Estado para implementar políticas públicas. Privatizar a Eletrobras significa abrir mão desse grande instrumento de política pública que, se bem utilizado, pode trazer muitos benefícios para a sociedade.

O Poder Executivo pode garantir que isto será mantido com a privatização da Eletrobras, uma vez que empresas essencialmente privadas não priorizam relevante interesse coletivo em detrimento de seus lucros?

5) **Privatizar não é sinônimo de Eficiência:**

De 1991 até 2013 foram privatizadas 33 empresas e realizadas 29 concessões importantes no Brasil. Quanto ao valor de venda destas empresas, cumpre observar que todas as privatizações foram precedidas de um plano de desvalorização para obter o apoio da população e atrair o interesse de grandes grupos econômicos. O que vale citar é que a arrecadação nessas transações se perde em contas públicas que não agregam valor para o país.

Ademais, um país funciona como uma empresa. Uma empresa que não possui patrimônio passa a ser uma simples atravessadora, assim como um país que não tem o domínio de suas riquezas passa a ser um simples arrecadador. Ambos não atraem sócios comprometidos com o seu crescimento e fortalecimento, mas somente

investidores especuladores que somente procuram lucrar com a compra e venda de seus valores mobiliários.

Privatização não é sinônimo de eficiência. Para tanto, basta citar as empresas ELETROPAULO e AMPLA, que foram objeto das malfadadas privatizações ocorridas na década de 90. Hoje, aproximadamente 20 anos depois, estas empresas figuram nos rankings da continuidade do serviço publicado pela ANEEL⁴⁰ nos anos de 2015 e de 2016 como a 3ª e a 4ª piores distribuidoras de energia do país, respectivamente.

IV) ASPECTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS:

1) Programas de Governo:

A Eletrobras gerencia três programas estratégicos do governo brasileiro no setor de energia elétrica: Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (LUZ PARA TODOS) e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA).

Vale ressaltar que a Eletrobras não recebe nenhum tipo de remuneração para operacionalizar os supracitados programas e não auferir lucro algum com os mesmos, mas a sua atuação é justificada por envolver relevante interesse coletivo, nos termos do que prescreve o art. 173⁴¹ *caput* da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que ocorrendo a privatização da Eletrobras a companhia não mais terá interesse que justifique a atuação nos sobreditos programas, o que acarretará um grande impacto negativo para o meio ambiente e um retrocesso para a população mais carente do país.

Ademais, cumpre observar que a falta de um operacionalizador público para tais programas pode resultar na inviabilidade de manutenção dos mesmos e o consequente encerramento em poucos anos.

a) PROCEL⁴²:

Desde 1985 até 2016, os investimentos e o custeio do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel foram realizados quase exclusivamente pela Eletrobras, contando com recursos ordinários da própria empresa, da Reserva Global

⁴⁰ Fonte: <http://www.aneel.gov.br/ranking-da-continuidade>

⁴¹ "Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei."

⁴² Fonte: RESULTADOS PROCEL 2017 • ANO BASE 2016
<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View=%7B5A08CAF0-06D1-4FFE-B335-95D83F8DFB98%7D&Team=¶ms=itemID=%7B81CAB655-8872-48D2-9E71-A2C67E2B5B1E%7D;&UIPartUID=%7B05734935-6950-4E3F-A182-629352E9EB18%7D>

de Reversão (RGR) e de recursos provenientes de fundos internacionais, totalizando quase R\$ 3 bilhões, e alcançando a marca de 107 bilhões de kWh economizados.

Além dos resultados energéticos alcançados no período, não podemos deixar de destacar os diversos avanços ocorridos: milhões de alunos dos diferentes níveis de ensino receberam informações sobre conceitos de eficiência energética; diversas redes laboratoriais foram capacitadas para apoio ao ensino; e ensaios de eficiência energética e serviços e pesquisas sobre o tema foram realizados. Tudo isso contribuiu para tornar a infraestrutura do país comparável à dos países mais avançados no que diz respeito à eficiência energética. Foram também estruturados programas de atuação nas diversas classes de consumo brasileiras, que vão desde a residencial até a industrial, passando por todas as esferas de governo, no que compete aos sistemas de iluminação pública, saneamento, prédios públicos e gestão energética.

O ano de 2016 foi um marco para o Procel — o programa passou a contar com uma fonte de recursos garantida pela promulgação, em 3 de maio daquele ano, da Lei nº 13.280. A partir de agora, um novo ciclo se inicia. Está prevista na Lei nº 13.280/16 a definição de planos anuais de aplicação de recursos para o Procel. Esses planos são elaborados e aprovados, após processo de consulta pública, por representantes do governo e agentes do setor energético nacional, o que dá transparência e credibilidade aos investimentos que serão realizados.

O primeiro Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Procel direciona mais de R\$ 107 milhões, em 2017, para os segmentos educacional, industrial, de edificações e de iluminação pública, na gestão energética municipal e no saneamento ambiental, além de prever a realização de ações de marketing, divulgação de informações, desenvolvimento do Selo Procel de Economia de Energia e ações de caráter estruturante, trazendo novos desafios para o programa, seja pela diversificação, seja pela grandiosidade das ações propostas.

O Procel conseguiu até 2016 uma economia de energia de 15,15 bilhões de GWh, o que equivale a 3,29% da energia consumida no país em 2016. Essa quantidade de energia é equivalente à uma usina hidrelétrica de 3634 MW e é suficiente para atender, durante um ano, mais de 7,8 milhões de residências com o padrão de consumo médio brasileiro. As ações do Procel também evitaram que 1,238 milhão de toneladas de CO₂ equivalentes fossem liberadas na atmosfera, colaborando com a mitigação dos danos ambientais no planeta. Essa quantidade de gases de efeito estufa que deixou de ser emitida equivale às emissões de 425 mil veículos durante um ano.

b) LUZ PARA TODOS

O objetivo⁴³ do programa é promover o acesso de famílias residentes em áreas rurais à energia elétrica, de forma gratuita, acabando com a exclusão elétrica no país, através das extensões de rede, implantação de sistemas isolados e realização de ligações domiciliares. O Programa tem priorizado os beneficiários do Programa Brasil sem Miséria, escolas rurais, quilombolas, indígenas, assentamentos, ribeirinhos,

⁴³ Fonte: <http://www.pac.gov.br/infraestrutura-social-e-urbana/luz-para-todos>

pequenos agricultores, famílias em reservas extrativistas, afetadas por empreendimentos do setor elétrico e poços de água comunitários.

Na sua organização o Luz para Todos conta com a coordenação do Ministério de Minas e Energia, a operacionalização da Eletrobras, que assina os contratos com as distribuidoras e permissionárias de energia elétrica, além de fiscalizar as obras do Programa, e com os governos estaduais que participaram da sua primeira etapa, aportando recursos de subvenções.

Outro agente importante na organização do programa é a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pela regulação e fiscalização das metas do Programa. E por fim, a execução das obras que é feita pelas concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação rural.⁴⁴

Desde 2003, cerca de 15 milhões de brasileiros, ou seja, 3,1 milhões de famílias na área rural do país tiveram acesso à energia elétrica. Os investimentos ultrapassam R\$ 22,6 bilhões em mais de dez anos. Das 257.602 famílias sem energia elétrica que se encontravam em situação de extrema pobreza, identificadas no **Censo 2010**, foram atendidas 206.081 famílias, representando 80% de atendimento.⁴⁵

Nos últimos 12 anos, as obras do **Luz para Todos** utilizaram cerca de 7,9 milhões de postes, 1,1 milhão de transformadores e 1,5 milhão de quilômetros de cabos elétricos. Para maior eficiência no atendimento das comunidades que habitam ilhas fluviais e oceânicas, o **Luz para Todos** vem adotando cabos subaquáticos.

Cerca de 90 mil metros já foram utilizados em obras pelo Brasil, sendo 58 mil metros só no estado do Amazonas. Postes tradicionais de concreto foram substituídos por postes de resina de poliéster reforçada com fibra de vidro que, por serem mais leves, podem ser transportados em canoas, facilitando seu deslocamento pelos caminhos inacessíveis. A utilização do poste de fibra já atingiu a marca de 38 mil unidades.

O mapa da exclusão elétrica no país revelou também que as famílias sem acesso à energia estão majoritariamente nas localidades de menor **Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)** e entre as pessoas de baixa renda. Cerca de 90% delas têm renda inferior a três salários mínimos. O acesso à energia elétrica tem proporcionado melhora significativa nas condições de vida da população, permitindo a fixação do homem no campo, o funcionamento de escolas no período noturno, a utilização de irrigação para agricultura, além da possibilidade de utilização de eletrodomésticos.

c) PROINFA⁴⁶:

⁴⁴Fonte: http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/-/asset_publisher/32hLrOzMKwWb/content/luz-para-todos-completa-12-anos-com-15-6-milhoes-de-brasileiros-beneficiados

⁴⁵ Fonte: <http://www.secretariadegoverno.gov.br/iniciativas/internacional/fsm/eixos/inclusao-social/luz-para-todos>

⁴⁶ Fonte: <http://web-eletrobras/pt/Paginas/Proinfa.aspx>

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) foi instituído pela Lei nº 10.438/2002. A Eletrobras é responsável pela administração dos contratos de compra e venda de energia, bem como pela comercialização da energia gerada pelos empreendimentos contratados por um prazo de 20 anos e realiza, ainda, outras ações, como o acompanhamento da documentação técnica e ambiental.

Maior programa do mundo de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica, o Proinfa contribuiu para a diversificação da matriz energética nacional, além de ter fomentado a geração de milhares de empregos diretos e indiretos em todo o país, proporcionando grande avanço industrial e internalização de tecnologia de ponta. Além disso, o programa possibilita a redução de emissões de gases de efeito estufa.

O Proinfa conta com 131 usinas (60 PCH, 52 UEE e 19 UTE), totalizando 2.975,10 MW de potência, gerando, em 2016, 9,4 milhões de MWh de energia elétrica.

O Proinfa, gerido pela Eletrobras, foi importantíssimo para inclusão da energia eólica na matriz energética brasileira.

b) **Responsabilidade Social:**

Por meio de sua área de Responsabilidade Social, a Eletrobras desenvolve o programa de **Centros Comunitários de Produção – CCPs**, empreendimentos compostos por máquinas e equipamentos que utilizam tecnologia e **energia elétrica para o beneficiamento de produtos**, principalmente da **agricultura familiar**, representam um dos principais **investimentos sociais** da empresa. Pensado **originalmente** para atender a comunidades assistidas pelo **Luz para Todos**, atualmente atua junto a **qualquer comunidade** que apresente um **projeto convergente** com as categorias de investimento social definidas pela Eletrobras. Ao longo de 14 anos, a Eletrobras apoiou a implantação de **26 CCPs**, nas **cinco regiões do país**, atendendo cerca de **1.332 famílias** de pequenos agricultores, com um **investimento de R\$ 1.305.352,14**, perfazendo um aporte médio de **R\$50.205,85 por CCP**.

Trata-se de um Programa que **fomenta o uso produtivo e eficiente da energia elétrica** e que deveria ser promovido pelas concessionárias de energia, pois **reduz a inadimplência, gera consumo e conseqüentemente retorno financeiro** direto para elas. No entanto, nunca houve interesse por parte dessas corporações e coube à Eletrobras a promoção desses CCPs. Esse programa possibilita que a Eletrobras exerça seu **papel de empresa pública**, contribuindo para o **desenvolvimento de comunidades** do país em **condições de vulnerabilidade social e econômica**.

O **Programa de Voluntariado** da Eletrobras tem dado uma grande contribuição social na cidade do Rio de Janeiro. Além de apoiar **Organizações Sociais** de forma independente, participa da **Rede Centro** e da **Rede Viva Rio**. Essas redes congregam organizações sociais e tem a parceria da Eletrobras no apoio a implementação de ações que atendem grupos em situação de vulnerabilidade social.

Outra frente de destaque dos projetos de Responsabilidade Social da Eletrobras são os **projetos com as comunidades indígenas Kayapó do médio Xingu**, sul do Pará, consideradas **indiretamente impactadas** pela usina hidrelétrica **Belo Monte**, que, em conjunto, contemplam cerca de **6.000 indígenas** e **40 aldeias**. Esses projetos foram construídos em **parceria** com a **Funai**, a **Norte Energia** e as **instituições representativas dos Kayapó** (Instituto Kabu para os Kayapó do Oeste, e Associação Floresta Protegida para os Kayapó do Leste). Sempre buscando **atender** da melhor forma as **demandas** dessas comunidades indígenas, a empresa contribuiu para o **fortalecimento institucional** das entidades que representam os Kayapó e executam os projetos; a **fiscalização** e a **proteção das terras indígenas**; o fomento a **atividades econômicas sustentáveis**, com, por exemplo, um **aumento de 274%** na quantidade de **castanha da Amazônia coletada** pelos Kayapó do Oeste; e a **valorização cultural** da etnia, como, por exemplo, a produção de **material de alfabetização na língua Mebêngôkre**. A Eletrobras assumiu esse importante compromisso em nome de "medidas ligadas ao poder público", conforme preconizado pela Funai na análise do EIA-Rima de Belo Monte.

Somos **signatários** dos compromissos do **Pacto Global** e temos papel importante na concretização dos **Objetivos da ONU para o Desenvolvimento Sustentável** para 2030, aos quais estamos alinhados desde o seu lançamento. Em apoio às **políticas do governo federal**, aderimos à **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, que busca promover a reciclagem, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e a inclusão socioeconômica dos catadores. Nesse sentido, aproximadamente **24 toneladas de resíduos** recicláveis foram destinados a **cinco cooperativas** habilitadas gerando uma renda de **R\$10.275,35** para os catadores.

Aderimos ao **Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça** da Secretária de Política para as Mulheres do Governo Federal, Que busca reduzir as desigualdades de gênero no mundo do trabalho e empoderar mulheres para uma atuação mais protagonista. Nesse sentido, ampliamos a licença maternidade para 180 dias, a licença paternidade para 20 dias, o que possibilita reduzir o peso sobre a mulher da responsabilidade do pós-gestação e qualificar a relação Mulher x Homem na responsabilidade do cuidar. Como desdobramento dessa perspectiva, apoiamos CCP de mulheres que têm gerado renda, elevada a autoestima e empoderado mulheres para uma atuação comunitária mais protagonista.

O reconhecimento a todos esses compromissos pautados na responsabilidade da empresa com as demandas de desenvolvimento sustentável da sociedade contemporânea e a responsabilidade ética, se traduz na inclusão da Eletrobras na carteira do Dow Jones Sustainability Index e no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da Bovespa.

c) **Recursos Humanos**⁴⁷:

Em 2016, o total de empregados das Empresas Eletrobras era de 23.190 colaboradores, excluído quadro funcional de brasileiros em Itaipu Binacional e da Celg-D que foi privatizada em naquele ano. O total de empregados de Itaipu

⁴⁷ Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração da Eletrobras - 2016

Binacional, em 31 de dezembro de 2016, era 3.016, sendo 1.349 referentes à margem brasileira.

O quadro abaixo demonstra a composição do quadro de empregados por nível de formação, comprovando a qualidade técnica dos colaboradores do Sistema Eletrobras:

Empresa	Ensino Fundamental	Ensino	Ensino Superior	MBA	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
		Médio					
Eletrobras	31	194	385	93	149	116	14
Cepel	22	109	70	17	30	96	47
CGTEE	63	344	170	1	-	9	5
Chesf	512	2.136	1752	-	111	36	-
Eletronorte	205	1266	1234	-	237	87	3
Eletronuclear	51	1.011	656	-	175	62	8
Eletropar	-	-	-	3	1	-	-
Eletrosul	-	769	544	-	23	8	-
Furnas	126	1.444	1270	-	801	146	19
ED. Acre	63	134	36	3	17	-	-
ED. Alagoas	243	639	200	3	27	5	-
ED. Amazonas	437	787	429	-	51	6	-
Amazonas GT	16	268	165	-	14	5	-
ED. Piauí	237	1204	496	-	-	-	-
ED. Rondônia	45	340	213	-	89	6	1
ED. Roraima	59	232	59	-	-	-	-
Total	2.110	10.877	7.679	120	1.725	582	97
Itaipu	2	587	478	-	186	75	21

V) CEPEL⁴⁸:

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL) é o maior centro de pesquisas de energia elétrica da América do Sul, atuando há mais de 40 anos no desenvolvimento de pesquisa de excelência e fornecendo soluções tecnológicas, especialmente voltadas para geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica no Brasil. Por sua sólida contribuição para a autonomia tecnológica do país alinhada com a economicidade, eficiência e sustentabilidade, o CEPEL tornou-se referência no Brasil e no exterior. O CEPEL faz parte do Sistema Eletrobras, atuando junto às empresas deste grupo, bem como a outras concessionárias, a indústria, ao MME, ao ONS, a EPE, a ANEEL dentre outros agentes e instituições. Também colabora com universidades e outras instituições de pesquisa. Vale notar que os principais resultados do CEPEL são alcançados por meio de parcerias e colaborações com os principais agentes, empresas e instituições do Setor Elétrico Brasileiro (SEB). Deste modo, o CEPEL tem um papel ímpar, atuando em um nicho específico situado entre a Academia e as empresas do setor, desenvolvendo e promovendo, assim, a

⁴⁸ Nota Técnica elaborada pela Associação dos empregados da CEPEL - CONTRIBUIÇÕES PARA A PROPOSTA DE APRIMORAMENTO DO MARCO LEGAL DO SETOR ELÉTRICO – MME CONSULTA PÚBLICA 33 / 2017

transferência de conhecimento e tecnologia, bem como o apoio na formação de recursos humanos para o SEB.

Desde a sua criação, o CEPEL vem desempenhando um importante papel no desenvolvimento do Sistema Interligado Nacional (SIN), tendo elaborado uma ampla cadeia de softwares que atuam interconectados no planejamento, expansão, operação, análise e tarifação do Sistema Elétrico Brasileiro. O Centro também acumula vasta experiência e infraestrutura de pesquisa experimental, ensaios laboratoriais e avaliação de equipamentos, dispositivos e materiais para concessionárias e fabricantes, além de atividades de campo para empresas do setor. Seus laboratórios de Alta Tensão e Alta Potência são únicos no Hemisfério Sul.

Seu corpo de funcionários é composto por equipes multidisciplinares de destaque em diversos fóruns nacionais e internacionais, cabendo citar relevante participação e contribuição em congressos técnicos e científicos, grupos de trabalho (IEA, CIGRE, IEEE, IEC, ABNT etc), e publicações em periódicos internacionais de referência.

O CEPEL continua participando da evolução do setor elétrico, visando promover o desenvolvimento sustentável através da redução de custos e impactos ambientais, mantendo a qualidade e a confiabilidade no fornecimento de energia elétrica. Neste sentido, tem atuado em áreas críticas para o futuro do SEB, tais como energias renováveis intermitentes, geração distribuída, *smart grids*, armazenamento de energia, impactos socioambientais, entre outras.

A pulverização e descentralização do setor elétrico nacional, bem como a redução da participação do Estado, tendem a levar a desestruturação de instituições de pesquisa já consolidadas e atuantes fragilizando a capacidade do setor elétrico de lidar com a crescente necessidade de desenvolvimento e incorporação dos avanços tecnológicos, além da manutenção de sua capacidade de inovação. O efeito da pulverização, descentralização e redução da participação do Estado para a pesquisa e a inovação é a desconstrução das vantagens inerentes ao ganho de escala de empresas de grande porte tais como: coordenação de investimentos, otimização das atividades de pesquisa e redução de custos ao evitar redundância em linhas de pesquisa.

Diversos softwares desenvolvidos pelo Cepel são utilizados pela Empresa de Planejamento energético - EPE no planejamento do Setor elétrico e no despacho de energia pela a Operadora Nacional do Sistema Elétrico - ONS. A gestão do desenvolvimento e manutenção desses programas computacionais não pode ficar sob o controle de empresas privadas.

A eventual abertura de códigos de modelos computacionais desenvolvidos para o Setor Elétrico Brasileiro pode representar uma perda, uma vez que isto se configuraria como repasse para a iniciativa privada, sem nenhuma contrapartida para a sociedade, de tecnologia desenvolvida com investimento público. Além disso, pode haver o comprometimento da capacidade tecnológica de dar continuidade ao desenvolvimento desses modelos.

Este tipo de mudança pode levar ao risco de perda de soberania tecnológica, tendo em vista a perda da autonomia do SEB em virtude da disponibilização para a concorrência internacional dos avanços obtidos no desenvolvimento de soluções customizadas para o SIN, podendo provocar dependência de softwares estrangeiros.